



## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro  
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique  
2º-Vice-Presidente: Deputado Inácio Franco  
3º-Vice-Presidente: Deputado Paulo Guedes  
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo  
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.  
3º-Secretário: Deputado Jayro Lessa

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

- 1.1 - 43ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.2 - 16ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura – Destinada a Homenagear a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Campo Belo pelo Centenário de sua fundação

### 2 - ORDENS DO DIA

- 2.1 - Plenário
- 2.2 - Comissões

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 3.1 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

### 6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 8 - ERRATAS



## ATAS

## ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/6/2012

### Presidência dos Deputados José Henrique, Doutor Viana e João Leite

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 256 a 258/2012 (encaminhando os Projetos de Lei nºs 3.250 a 3.252/2012, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.253 a 3.255/2012 - Projeto de Resolução nº 3.256/2012 - Requerimentos nºs 3.253 a 3.269/2012 - Requerimentos dos Deputados Délio Malheiros e Duarte Bechir - Comunicações: Comunicações das Comissões de Política Agropecuária e de Segurança Pública e do Deputado Sávio Souza Cruz - Oradores Inscritos: Discursos do Deputado Carlin Moura, da Deputada Liza Prado e dos Deputados Pompílio Canavez, Sargento Rodrigues e Alencar da Silveira Jr. - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Palavras do Sr. Presidente - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Délio Malheiros e Duarte Bechir; deferimento - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimentos dos Deputados Adelmo Carneiro Leão e Lafayette de Andrada; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.915/2012; discurso do Deputado Adelmo Carneiro Leão; votação do projeto; aprovação – Inexistência de quórum especial para votação de projeto de lei complementar - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.667/2011; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.523/2011; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.784/2012; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.916/2012; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.917/2012; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.918/2012; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.919/2012; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.958/2012; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.959/2012; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.960/2012; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.961/2012; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.856/2012; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.034/2012; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 625/2011; aprovação na forma da Substitutivo nº 1 - Questões de ordem – Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2011; encerramento da discussão - Inexistência de quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 568/2011; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.561/2011; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.056/2011; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.169/2011; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.196/2011; aprovação na forma do vencido



em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.729/2011; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.730/2011; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.731/2011; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.907/2012; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 367/2011; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Encerramento - Ordem do Dia.

### **Comparecimento**

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Dinis Pinheiro - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa - Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bruno Siqueira - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sintrocet - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Doutor Viana - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Leite - João Vítor Xavier - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda.

### **Abertura**

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### **1ª Parte**

### **1ª Fase (Expediente)**

### **Ata**

- O Deputado Jayro Lessa, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### **Correspondência**

- O Deputado Carlin Moura, 1º-Secretário “ad hoc”, lê a seguinte correspondência:

### **“MENSAGEM Nº 256/2012\*”**

Belo Horizonte, 4 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa Egrégia Assembleia, Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica.

A doação em apreço fundamenta-se no interesse da municipalidade de implantar indústrias, buscando atingir o fim último de todo o próprio público, qual seja de atender o interesse coletivo.

Na oportunidade, esclareço que o imóvel encontra-se desafetado, não existindo, por parte do Estado, interesse em sua ocupação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência minhas estimadas considerações.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.250/2012**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pitangui o imóvel com área de 31.035,60m<sup>2</sup>, situado na Rua José Hélio Moreira Lopes, Bairro Brumado, registrado sob o nº 18.855, às fls. 07 do Livro 2-E-2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o “caput” destina-se à implantação de um parque industrial.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - A autorização de que trata esta lei tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o Município de Pitangui não houver procedido ao registro do imóvel.

Art. 4º - O Município de Pitangui encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – documento que comprove a destinação do imóvel prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

### **“MENSAGEM Nº 257/2012\*”**

Belo Horizonte, 25 de maio de 2012.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,  
Encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa egrégia Assembleia, Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alfenas o imóvel que especifica.

A presente proposta objetiva possibilitar o funcionamento de um posto de saúde no imóvel a ser doado e obteve manifestação favorável da Secretaria de Estado de Educação, órgão ao qual o imóvel se encontra vinculado.

Considerando os aspectos sociais que a doação representa para a comunidade, a inexistência de projetos estaduais para a sua utilização e a destinação pública que será dada ao imóvel, não há óbice à pretendida alienação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.251/2012

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alfenas o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Alfenas imóvel com área de 1.587,00m<sup>2</sup>, situado no Distrito de Barranco Alto, naquele Município, registrado sob o nº 1.546, a fls. 199 do Livro 3-N, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o “caput” destina-se ao funcionamento de um posto de saúde.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - A autorização de que trata esta lei tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o Município de Alfenas não houver procedido ao registro do imóvel.

Art. 4º - O Município de Alfenas encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – documento que comprove a destinação do imóvel prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

### “MENSAGEM Nº 258/2012\*”

Belo Horizonte, 5 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Nos termos do inciso V do art. 90 da Constituição do Estado, aprez-me encaminhar à consideração dessa egrégia Assembleia projeto de lei que altera a Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, e dá outras providências.

Por entendê-la relevante e para melhor compreensão do teor do projeto, faço anexar exposição de motivos firmada pela Secretária de Estado de Planejamento e Gestão. Cumpre-me, ainda, ressaltar que a iniciativa se propõe ao amparo dos preceitos constitucionais e legais pertinentes, inclusive quanto à competência, à Lei orçamentária e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência considerações de estima.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

### Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei que altera a Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, e dá outras providências.

O projeto de lei promove a reestruturação das carreiras da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, desvinculando-as das carreiras da Secretaria de Estado de Cultura e da Fundação de Arte Ouro Preto. São criadas carreiras próprias para a Fundação, com o objetivo de cumprir a programação cultural e educativa e à difusão de conteúdo sem fins comerciais, para consecução da política estadual estabelecida para a televisão cultural e educativa.

Além da reformulação das carreiras, o projeto de lei cria cargos de provimento em comissão para compor o quadro de servidores, possibilitando a criação de uma estrutura adequada para os cargos de chefia e assessoramento.

Destaca-se que nos últimos anos a Rede Minas obteve um incremento qualitativo, alcançando resultados cada vez mais satisfatórios. Nesse sentido, a presente proposta foi elaborada com o objetivo de garantir não somente a continuidade da prestação de serviço, mas também a manutenção do padrão de qualidade da programação.

São essas, Senhor Governador, as razões fundamentais para a proposição de lei em apreço, que ora submetemos à consideração de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Renata Vilhena, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

**PROJETO DE LEI Nº 3.252/2012**

Altera a Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Cultura do Poder Executivo, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam acrescidos ao art. 1º da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, os seguintes incisos XV e XVI:

“Art. 1º - (...)

XV - Analista de TV; e

XVI - Técnico de TV.”

Art. 2º - O inciso III do art. 3º da Lei nº 15.467, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

III - na Fundação Cultural e Educativa TV Minas, cargos das carreiras de:

a) Analista de TV;

b) Técnico de TV;

c) Auxiliar de Cultura.”

Art. 3º - O inciso I do art. 8º da Lei nº 15.467, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - (...)

I - trinta ou quarenta horas, conforme definido no edital do concurso público, para os cargos das carreiras de Gestor de Cultura, Técnico de Cultura, Analista de Gestão Artística, Técnico de Gestão Artística, Analista de Gestão, Proteção e Restauro, Técnico de Gestão, Proteção e Restauro, Analista de TV e Técnico de TV.”

Art. 4º - Os incisos I e II do art. 10 da Lei nº 15.467, de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - (...)

I - nível superior, conforme edital do concurso público, para as carreiras de Gestor de Cultura, de Analista de Gestão Artística, de Analista de Gestão, Proteção e Restauro e Analista de TV, e nível superior ou registro em órgão competente da profissão para as carreiras de Professor de Arte, de Músico Instrumentista, de Músico Cantor e de Bailarino;

II - nível intermediário, conforme edital do concurso público, para as carreiras de Técnico de Cultura, Técnico de Gestão, Proteção e Restauro, Técnico de Gestão Artística e Técnico de TV.”

Art. 5º - Ficam transformados cento e vinte e quatro cargos da carreira de Gestor de Cultura, instituída pela Lei nº 15.467, de 2005, lotados na Fundação Cultural e Educativa TV Minas, em cento e vinte e quatro cargos da carreira de Analista de TV.

Parágrafo único - Em função das transformações de cargos de que trata o “caput”, a quantidade de cargos da carreira de Gestor de Cultura, constante no item I.1.1 do Anexo I da Lei nº 15.467, de 2005, passa a cento e oitenta e dois.

Art. 6º - Ficam transformados cento e setenta e um cargos da carreira de Técnico de Cultura, instituída pela Lei nº 15.467, de 2005, lotados na Fundação Cultural e Educativa TV Minas, em cento e setenta e um cargos da carreira de Técnico de TV.

Parágrafo único - Em função das transformações de cargos de que trata o “caput”, a quantidade de cargos da carreira de Técnico de Cultura, constante no item I.1.2 do Anexo I da Lei nº 15.467, de 2005, passa a cento e setenta e um.

Art. 7º - Os cinco cargos correspondentes às funções públicas da carreira de Gestor de Cultura e os seis cargos correspondentes às funções públicas da carreira de Técnico de Cultura, cujos detentores tiverem sido efetivados em decorrência do disposto nos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentados pela Emenda à Constituição nº 49, de 13 de junho de 2001, ficam transformados, respectivamente, em cinco cargos da carreira de Analista de TV e em seis cargos de Técnico de TV, na Fundação Cultural e Educativa TV Minas.

Art. 8º - O Anexo I da Lei nº 15.467, de 2005, passa a vigorar acrescido do item I.4 e com alteração no título do item I.1, na forma do Anexo I desta lei.

Art. 9º - O título do item II.1 do Anexo II da Lei nº 15.467, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II.1 - SEC, FAOP, e TV MINAS (para a carreira de Auxiliar de TV):”

Art. 10 - Fica acrescentado ao Anexo II da Lei nº 15.467, de 2005, o seguinte item II.4:

“II. 4 - TV MINAS:

II.4.1 - Analista de TV: elaborar, coordenar e executar programas, projetos e atividades administrativas e/ou de natureza técnica que visem à gestão do conteúdo da programação cultural e educativa e à difusão de conteúdo sem fins comerciais, para consecução da política estadual estabelecida para a televisão cultural e educativa, conforme as competências de sua respectiva área de atuação, sob direção.

II.4.2 - Técnico de TV: Auxiliar e/ou executar atividades administrativas e ou de natureza técnica que visem à gestão do conteúdo da programação cultural e educativa e à difusão de conteúdo sem fins comerciais, para consecução da política estadual estabelecida para a televisão cultural e educativa, conforme as competências de sua respectiva área de atuação, sob coordenação.”

Art. 11 - O Anexo III da Lei nº 15.467, de 2005, passa a vigorar acrescido do item III.4 e com alterações em seu item III.1, na forma do Anexo II desta lei.

Art. 12 - O Anexo VII da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro 2005, passa a vigorar acrescido do item VII.4 e com alterações no título do item VII.1, na forma do Anexo III desta lei.

Art. 13 - Ficam criados, no Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão de que trata o art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, os seguintes cargos destinados à Fundação TV Minas - Cultural e Educativa:

I - um cargo de Administração Superior, sendo esse de Diretor;

II - oitenta e sete cargos do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

Art. 14 - Ficam extintos seis cargos do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão de que trata o art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 2007, referentes à Fundação TV Minas - Cultural e Educativa.



Art. 15 - Ficam criadas e destinadas à Fundação TV Minas - Cultural e Educativa:

I - cento e quarenta e cinco funções gratificadas, de que trata o art. 8º da Lei Delegada nº 175, de 2007;

II - quatorze gratificações temporárias estratégicas, de que trata o art. 12 da Lei Delegada nº 175, de 2007.

Art. 16 - Em função do disposto nos arts. 13, 14 e 15, o item V.33 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta lei.

Art. 17 - Os cargos, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas transformados, extintos e criados por esta lei serão identificados em decreto.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

(a que se refere o art. 8º da Lei de de )

### “ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º, 25, 26, 28, 29, 31, 34, 36, 37, 41, 43 e 45 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005)

Estrutura das Carreiras do Grupo de Atividades de Cultura

I.1 - SEC, FAOP e TV MINAS (para a carreira de Auxiliar de Cultura):

(...)

I.4 - TV MINAS:

I.4.1 - Analista de TV

Carga horária de trabalho: 30 ou 40 horas semanais

Nível	Quantidade	Nível de Escolaridade	Grau									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	124	Superior	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J
II		Superior	II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J
III		Superior	III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J
IV		Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J
V		Pós-graduação “stricto sensu”	V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I	V-J

I.4.2 - Técnico de TV

Carga horária de trabalho: 30 ou 40 horas semanais

Nível	Quantidade	Nível de Escolaridade	Grau									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	171	Intermediário	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J
II		Intermediário	II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J
III		Intermediário	III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J
IV		Superior	IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J
V		Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I	V-J

## ANEXO II

(a que se refere o art. 11 da Lei de de )

### “ANEXO III

(a que se refere o § 5º do art. 48 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005)

#### Quantitativo de Cargos Resultantes de Efetivação pela Emenda à Constituição nº 49, de 2001, e de Funções Públicas não Efetivadas

III.1 - SEC, FAOP e TV MINAS (para a carreira de Auxiliar de Cultura)

Cargo ou função pública	Quantitativo
Gestor de Cultura	44
Técnico de Cultura	44
Auxiliar de Cultura	38
Professor de Arte e Restauo	--
Total	126

(...)

III.4 - TV Minas



Cargo ou função pública	Quantitativo
Analista de TV	5
Técnico de TV	6
Total	11

**ANEXO III**

(a que se refere o art. 12 da Lei nº , de de )

**“ANEXO VII**

(a que se refere o inciso VII do art. 1º da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005)

**Tabelas de Vencimento Básico dos Servidores das Carreiras do Grupo de Atividades de Cultura**

VII.1 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC - E FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO – FAOP – e FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA TV MINAS (para a carreira de Auxiliar de Cultura):

(...)

VII.4 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA TV MINAS

VII.4.1- CARREIRA DE TÉCNICO DE TV

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	965,00	993,95	1.023,77	1.054,48	1.086,12	1.118,70	1.152,26	1.186,83	1.222,43	1.259,11
Intermediário	II	1.177,30	1.212,62	1.249,00	1.286,47	1.325,06	1.364,81	1.405,76	1.447,93	1.491,37	1.536,11
Intermediário	III	1.436,31	1.479,40	1.523,78	1.569,49	1.616,58	1.665,07	1.715,02	1.766,48	1.819,47	1.874,05
Superior	IV	1.752,29	1.804,86	1.859,01	1.914,78	1.972,22	2.031,39	2.092,33	2.155,10	2.219,75	2.286,35
Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	V	2.137,80	2.201,93	2.267,99	2.336,03	2.406,11	2.478,29	2.552,64	2.629,22	2.708,10	2.789,34

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	1.273,00	1.311,19	1.350,53	1.391,04	1.432,77	1.475,76	1.520,03	1.565,63	1.612,60	1.660,98
Intermediário	II	1.553,06	1.599,65	1.647,64	1.697,07	1.747,98	1.800,42	1.854,43	1.910,07	1.967,37	2.026,39
Intermediário	III	1.894,73	1.951,58	2.010,12	2.070,43	2.132,54	2.196,52	2.262,41	2.330,28	2.400,19	2.472,20
Superior	IV	2.311,57	2.380,92	2.452,35	2.525,92	2.601,70	2.679,75	2.760,14	2.842,95	2.928,23	3.016,08
Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	V	2.820,12	2.904,72	2.991,87	3.081,62	3.174,07	3.269,29	3.367,37	3.468,39	3.572,44	3.679,62

VII.4.2 - CARREIRA DE ANALISTA DE TV

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.364,00	1.404,92	1.447,07	1.490,48	1.535,19	1.581,25	1.628,69	1.677,55	1.727,87	1.779,71
Superior	II	1.664,08	1.714,00	1.765,42	1.818,39	1.872,94	1.929,12	1.987,00	2.046,61	2.108,01	2.171,25
Superior	III	2.030,18	2.091,08	2.153,82	2.218,43	2.284,98	2.353,53	2.424,14	2.496,86	2.571,77	2.648,92
Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	IV	2.476,82	2.551,12	2.627,65	2.706,48	2.787,68	2.871,31	2.957,45	3.046,17	3.137,56	3.231,68
Pós-graduação “stricto sensu”	V	3.021,72	3.112,37	3.205,74	3.301,91	3.400,97	3.503,00	3.608,09	3.716,33	3.827,82	3.942,65

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

Nível de	Nível	Grau
----------	-------	------



Escolaridade		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.183,00	2.248,49	2.315,94	2.385,42	2.456,99	2.530,70	2.606,62	2.684,81	2.765,36	2.848,32
Superior	II	2.663,26	2.743,16	2.825,45	2.910,22	2.997,52	3.087,45	3.180,07	3.275,47	3.373,74	3.474,95
Superior	III	3.249,18	3.346,65	3.447,05	3.550,46	3.656,98	3.766,69	3.879,69	3.996,08	4.115,96	4.239,44
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	3.964,00	4.082,92	4.205,40	4.331,57	4.461,51	4.595,36	4.733,22	4.875,22	5.021,47	5.172,12
Pós-graduação "stricto sensu"	V	4.836,08	4.981,16	5.130,59	5.284,51	5.443,05	5.606,34	5.774,53	5.947,76	6.126,20	6.309,98

**ANEXO IV****(a que se refere o art. 16 da Lei de de )****“ANEXO V****(a que se referem o § 3º do art. 2º e os arts. 10, 11, 16, 17 e 18 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007)****(...)****V.33 - FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA - TV MINAS****V.33.1 - CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	CÓDIGO	VENCIMENTO
Presidente	1	PR-TV	A ser definido pelo Governador
Vice-Presidente	1	VP-TV	
Diretor	4	DR-TV	

**V.33.2 - QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO - DAI**

Espécie/nível	Quantitativo de cargos
DAI-5	20
DAI-6	3
DAI-9	3
DAI-14	2
DAI-17	2
DAI-19	22
DAI-20	20
DAI-22	6
DAI-23	1
DAI-24	16
DAI-25	2
DAI-26	4
DAI-27	1

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Espécie-nível	Quantitativo de Funções
FGI-1	2
FGI-2	45
FGI-3	2
FGI-4	58
FGI-5	17
FGI-6	11
FGI-7	10

**GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS**

Espécie/nível	Quantitativo de Gratificações
GTEI-1	10
GTEI-2	4"

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.



## OFÍCIOS

Da Sra. Ana Lúcia Almeida Gazzola, Secretária de Educação, encaminhando cópia de ofício enviado à Comissão de Educação. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Antônio Carlos Tardeli, Diretor-Geral do Detel-MG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.812/2012, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Carlos Alberto Menezes de Calazans, Superintendente Regional do Inbra, encaminhando cópia de termo aditivo a convênio firmado entre esse órgão e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior no Norte de Minas, com interveniência da Unimontes. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Cel. PM Luís Carlos Dias Martins, Chefe do Gabinete Militar do Governador, encaminhando cópia do Plano de Gestão Estratégica da Seca 2012, elaborado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Do FNDE (352) informando a liberação dos recursos financeiros que menciona, destinados a garantir a execução de programas desse Fundo. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil (3), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 2.358, 2.343, 2.345 e 2.613/2012, do Deputado Elismar Prado.

Da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil (2), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 243, 260, 398, 1.920 e 2.370/2011, 2.792, 2.793, 2.852 e 2.853/2012 e ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2011, em atenção a pedidos de diligência da Comissão de Justiça. (- Anexem-se aos respectivos projetos de lei e ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2011.)

Da Sra. Marta Elizabete de Souza, Presidente do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão Especial para o Enfrentamento do Crack encaminhado por meio do Ofício nº 1.145/2012/SGM.

De Vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz solicitando o asfaltamento de trechos de estradas na região desse Município. (- À Comissão de Transporte.)

### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

### PROJETO DE LEI Nº 3.253/2012

Declara de utilidade pública o Projeto de Ação Solidária - Proas -, com sede no Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Projeto de Ação Solidária - Proas -, com sede no Município de Santa Luzia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2012.

Anselmo José Domingos

Justificação: Fundada em 24/4/2009, o Projeto de Ação Solidária - Proas -, com sede no Município de Santa Luzia, tem como objetivo o combate à fome e à pobreza, o desenvolvimento de programas e atividades educativas e culturais, a inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho, entre diversas outras ações que visam à proteção social, sem distinção de raça, cor, sexo ou religião.

Nesses termos, conto com a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.254/2012

Cria a possibilidade de o preso remir sua pena por meio do uso de bicicletas adaptadas para gerar eletricidade no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criada a possibilidade de o preso, durante a execução da pena, remi-la por meio do uso de bicicletas adaptadas para gerar eletricidade no Estado.

§ 1º - A cada três dias do uso das bicicletas será reduzido um dia de pena do preso (remição).

§ 2º - Para o preso poder participar desta espécie de remição, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter bom comportamento, verificado no local onde o preso está cumprindo pena;

II - ser previamente aprovado em uma avaliação médica feita no mesmo local onde o preso cumpre pena.

Art. 2º - Os presos aptos a praticar a "pedalada sustentável" serão divididos em grupos, para que haja um revezamento diário na prática.

Parágrafo único - A duração diária das pedaladas será de seis horas.

Art. 3º - Os presos interessados em tentar satisfazer os requisitos legais para praticar a "pedalada sustentável" deverão aderir a uma lista de interessados, que posteriormente se tornará a lista dos participantes desta espécie de remição.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada no prazo de quarenta dias.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2012.

Rômulo Viegas





Justificação: A cidade de Santa Rita do Sapucaí, por iniciativa do MM. Juiz José Henrique Mallmann, é a responsável pela implantação do projeto da “pedalada sustentável”. A iniciativa é tão louvável que merece ser transformada em lei para que possa alcançar todo o Estado.

Este projeto de lei ajuda na ressocialização do preso, bem como permite a remição de um dia de pena a cada três dias pedalados. Portanto, satisfeitos os requisitos legais, é uma forma de cuidar da saúde do preso, acelerar o cumprimento de sua pena, bem como gerar energia elétrica.

O retorno elétrico é muito bom, a cada dia de pedalada é possível iluminar cinco postes de uma praça pública daquela cidade pelo prazo de 12 horas. Isso porque ainda são apenas três bicicletas, dois grupos de três presos que se revezam diariamente.

O funcionamento é simples e de baixo custo, sendo inclusive visto com bons olhos pela Secretaria de Estado de Defesa Social. Funciona da seguinte forma: instala-se no pedal um alternador que armazena a força em uma bateria de carro.

Insta frisar que essa espécie de remição é facultativa. Caberá ao preso optar ou não por usufruí-la. Saliente-se também que há requisitos obrigatórios a ser preenchidos, que irão resguardar a saúde do preso.

Os demais detalhes deste projeto de lei serão regulamentados pelo Poder Executivo no prazo de 40 dias.

É mister lembrar que o art. 24, inciso I, da Constituição da República, permite que a União, os Estados, o Distrito Federal legislem concorrentemente sobre: “direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico”; o que faz deste projeto de lei constitucional.

São por esses motivos que pedimos ajuda aos demais pares desta augusta Casa para que um projeto de lei de tamanha grandeza seja aprovado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.255/2012**

Declara de utilidade pública a Associação Cultural de São José de Almeida, com sede no Município de Jaboticatubas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural de São José de Almeida, com sede no Município de Jaboticatubas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2012.

Luzia Ferreira

Justificação: O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Cultural de São José de Almeida, com sede no Município de Jaboticatubas.

A Associação é uma entidade sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado que não remunera seus Diretores.

Tem por finalidade o incentivo à criação artístico-cultural, a promoção da convivência e do fortalecimento de vínculos, através de atividades artísticas, culturais e sociais.

Considerando a missão e os objetivos da Associação Cultural de São José de Almeida, solicito o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.256/2012**

Ratifica regime especial de tributação concedido ao segmento econômico de produção de biocombustíveis, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica ratificada a medida de proteção à economia do Estado incidente sobre o contribuinte mineiro do segmento econômico de produção de biocombustíveis, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefícios fiscais concedidos por outros Estados, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 229/2012.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2012.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

### **REQUERIMENTOS**

Nº 3.253/2012, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Joaquim Herculano Rodrigues por sua posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça para o biênio 2012-2014. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.254/2012, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a 24ª Subseção da OAB-MG, de Pouso Alegre, pelos 80 anos de sua instalação. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 3.255/2012, do Deputado Fábio Cherem, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Santo Antônio do Amparo pelos 73 anos de emancipação desse Município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)



Nº 3.256/2012, do Deputado Fábio Cherem, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Pedralva pelo fato de duas granjas comerciais de criação de aves de postura, localizadas nesse Município, serem as primeiras do Estado certificadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento como livres de micoplasma e salmonela. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 3.257/2012, da Comissão de Administração Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de informações sobre as providências adotadas em decorrência da audiência pública realizada nesta Casa em 15/5/2012, que teve como objetivo debater a situação da Superintendência Regional de Ensino do Município de Janaúba. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.258/2012, da Comissão de Administração Pública, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para o sobrestamento das ações de fechamento dos postos fiscais e administrações fazendárias até que se conclua a discussão sobre a questão no âmbito da Assembleia Legislativa.

Nº 3.259/2012, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 3ª Cia. Rotam/P2/EM/BTL, por sua atuação no Bairro Bom Jesus que culminou na apreensão de droga, material para fabricação e comercialização de droga, dinheiro e arma de fogo, encontrados em poder de três adultos, presos em flagrante, e de um menor de idade, conduzido ao Dopcad.

Nº 3.260/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que apure a correspondência eletrônica (e-mail) enviada para a Gerência de Convites desta Casa, com palavras desrespeitosas a membro do Poder Legislativo Mineiro.

Nº 3.261/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Delegacia de Polícia Federal de Juiz de Fora pedido de providências com vistas à intimação para oitiva de A.J.M. e de Frederico Márcio Arbex sobre denúncias de envolvimento em contravenções nas modalidades de jogo do bicho e caça-níqueis nesse Município.

Nº 3.262/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Rodrigo Xavier da Silva pela posse no cargo de Ouvidor de Polícia e ao Sr. Marcelo José Gonçalves Costa pela posse no cargo de Ouvidor Penitenciário.

Nº 3.263/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Inbra pedido de providências para agilização do processo de desapropriação da Fazenda Inhumas, no Município de Uberaba.

Nº 3.264/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Juízo da 1ª Vara Cível de Ribeirão das Neves pedido de providências para apuração das denúncias sobre a derrubada de casas não incluídas na liminar deferida nos autos do processo relativo a residências na área conhecida como ocupação Braúnas.

Nº 3.265/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para apuração das denúncias do Agente Penitenciário Júlio Rodrigues dos Santos de perseguição e assédio moral contra os Agentes Penitenciários do Estado e do Agente Penitenciário Gustavo Henrique Pereira de perseguição, ameaça de processos fraudulentos e ofensas diretas, perpetradas contra si, bem como seja encaminhado à citada Secretaria o trecho das notas taquigráficas da 14ª Reunião Ordinária dessa Comissão que contém as falas dos denunciantes.

Nº 3.266/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados à 2ª Delegacia Distrital da Polícia Civil as notas taquigráficas da 21ª Reunião Extraordinária dessa Comissão e pedido de providências para agilização da apuração das denúncias nelas constantes de violação de direitos fundamentais de cidadãos pela Guarda Municipal de Belo Horizonte e pela PMMG.

Nº 3.267/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados à Secretaria de Defesa Social e ao Ministério da Justiça as notas taquigráficas da 14ª Reunião Ordinária dessa Comissão e pedido de providências para avaliação da possibilidade e da pertinência de se implantarem novas unidades prisionais com estrutura para realização de trabalho agrícola.

Nº 3.268/2012, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para inclusão, no planejamento de instalação de novas escolas estaduais, dos Bairros Perobas, Sapucaias, Nova Contagem e Industrial, no Município de Contagem.

Nº 3.269/2012, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para reforma da Escola Estadual José Lucas Filho, no Bairro Fonte Grande, no Município de Contagem.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Délio Malheiros e Duarte Bechir.

### **Comunicações**

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Política Agropecuária e de Segurança Pública e do Deputado Sávio Souza Cruz.

### **Oradores Inscritos**

- O Deputado Carlin Moura e a Deputada Liza Prado proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Com a palavra, o Deputado Pompílio Canavez.

- Os Deputados Pompílio Canavez, Sargento Rodrigues e Alencar da Silveira Jr. proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, que compreende as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

### **Palavras do Sr. Presidente**

A Presidência informa ao Plenário que, em razão do recesso parlamentar do último dia 8 de junho, o prazo regimental de 10 dias úteis para apresentação de requerimentos indicando candidatos à vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas, em virtude da renúncia do Conselheiro Antônio Carlos Andrada, fica prorrogado até a próxima sexta-feira, dia 15 de junho.

### **Comunicação da Presidência**

- A Comunicação da Presidência foi publicada na edição anterior.

### **Leitura de Comunicações**

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Política Agropecuária – aprovação, na 13ª Reunião Ordinária, em 6/6/2012, do Requerimento nº 3.203/2012, da Deputada Liza Prado; e de Segurança Pública – aprovação, na 16ª Reunião Ordinária, em 12/6/2012, do Requerimento nº 3.202/2012, da Deputada Liza Prado (Ciente. Publique-se.).

### **Despacho de Requerimentos**

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Délio Malheiros em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 966/2007; e, nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimento Duarte Bechir em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 902/2011.

### **2ª Fase**

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

### **Discussão e Votação de Proposições**

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 2.915/2012 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Lafayette de Andrada em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 2.856 e 3.034/2012 e 625/2011 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem, entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.915/2012, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 19.552, de 4/8/2011, que autoriza o Poder Executivo a doar à Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras - o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Adelmo Carneiro Leão.

- O Deputado Adelmo Carneiro Leão profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

A Presidência verifica, de plano, que não há quórum especial para votação de projeto de lei complementar, mas que há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta. Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.667/2011, do Deputado Dinis Pinheiro, que altera dispositivos da Lei nº 11.963, de 30/10/95, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Santa Cruz do Escalvado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.667/2011 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.523/2011, do Deputado Zé Maia, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Delfinópolis o trecho que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.784/2012, do Governador do Estado, que autoriza a Fundação Rural Mineira - Ruralminas - a doar ao Município de Matias Cardoso o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.916/2012, do Governador do Estado, que altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 17.701, de 4/8/2008. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.916/2012 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.917/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cataguases o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.918/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cataguases o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de

Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.919/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cataguases o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.958/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Couto de Magalhães de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.959/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cataguases o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.960/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cataguases o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.961/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cataguases o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.961/2012 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.856/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Antônio Carlos o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.034/2012, do Deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santo Antônio do Amparo o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 625/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 625/2011 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

### **Questões de ordem**

O Deputado Duarte Bechir - Sr. Presidente, comunicamos a esta Casa o falecimento da ex-Deputada Isabel Nascimento, de Uberaba, esposa do ex-Prefeito Wagner do Nascimento. Expressamos o sentimento de todos os pares pelo falecimento da Sra. Isabel Nascimento. Muito obrigado.

O Deputado Carlos Mosconi - Com muita satisfação, comunico a pendência que existia em relação à Alcoa, de Poços de Caldas. Desde o início do ano, em razão da crise econômica internacional, a empresa havia manifestado a possibilidade do encerramento de suas atividades. Essa é uma indústria muito tradicional na cidade, com mais de 40 anos, tendo começado a funcionar no final dos anos 60. Sempre foi grande propulsora da economia local, gerando mais de mil empregos diretos e diversos empregos indiretos, desempenhando um papel fortíssimo na arrecadação do Município e na economia da região. Além disso, a empresa possui investimentos sociais muito relevantes para Poços de Caldas e para as demais cidades da região. No final do ano passado e início deste ano, a direção da Alcoa manifestou o risco de fechamento e solicitou a intervenção do Governador Antonio Anastasia e do Secretário de Fazenda, para que suas pendências fossem atendidas. Ela atravessava um problema financeiro grave com a queda forte do preço do alumínio no mercado internacional. Realizamos reuniões na Secretaria de Fazenda, nas quais a empresa sempre teve muita consideração e fomos muito bem recebidos. Depois, tivemos uma reunião com o Governador, que, ao ouvir a Secretaria de Fazenda, decidiu atender a solicitação dessa indústria de utilizar um crédito retido, livrando-a do pagamento de ICMS. Isso atenuou o problema e, na oportunidade, a Alcoa manifestou que continuaria funcionando normalmente, sem fazer demissões ou diminuir a produção. Além disso, a empresa fez gestões junto ao governo federal para que seus pleitos fossem atendidos. O Governador se dispôs a ajudá-la. Essas medidas foram tomadas nos últimos meses e, felizmente, o final foi positivo. Na semana passada, a direção da empresa comunicou que a Presidente Dilma, com quem a direção internacional se reuniu em Brasília, se prontificou a atender as solicitações, principalmente no que diz respeito ao preço da energia. Como todos sabem, a energia elétrica do nosso país é a mais cara do mundo. Essa situação tem de ser mudada, assim como os juros estão mudando no País. Para que o Brasil possa se desenvolver,



crescer, e para que a nossa indústria, que está claudicante nesse momento, também possa se desenvolver de uma forma muito mais eficiente, é preciso que o preço da energia também caia. A Presidenta assumiu o compromisso de que isso vai acontecer, e neste momento a indústria me comunicou que não há mais o risco de ser fechada. Portanto, Sr. Presidente, queria dar essa notícia aqui, porque isso é muito importante para Poços de Caldas, para a nossa região do Sul de Minas e para Minas Gerais. Além disso, quero louvar a atitude da direção da Alcoa, que se empenhou bastante para que isso pudesse acontecer e a empresa pudesse continuar no seu trabalho, bem como a do Governador Antonio Anastasia, que entrou firme nessa questão e conseguiu reverter a situação, que seria de grande risco para todos nós, especialmente para a cidade de Poços de Caldas. É o que eu tinha para dizer, Sr. Presidente. Gostaria de manifestar aqui minha enorme satisfação pela continuação das atividades da indústria Alcoa no Município de Poços de Caldas. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2011, do Deputado Sargento Rodrigues e outros, que altera os arts. 55, 56, 62 e 70 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência verifica, de plano, que não há quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição, mas que há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 568/2011, do Deputado Agostinho Patrus Filho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tocos do Moji o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 568/2011 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.561/2011, do Deputado Gustavo Corrêa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Goiabeiras o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.561/2011 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

O Sr. Presidente (Deputado João Leite) - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.056/2011, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pocrane os imóveis que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.056/2011 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.169/2011, do Deputado Paulo Lamac, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coimbra o trecho que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.196/2011, do Deputado Antônio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Tomás de Aquino o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.196/2011 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.729/2011, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bicas o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.729/2011 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.730/2011, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piracema o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.731/2011, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Presidente Juscelino o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.907/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Campos Gerais o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 367/2011, do Deputado Sargento Rodrigues, que cria obrigações ao fornecedor de produtos e serviços de consumo de promover a fixação de data e hora para sua entrega e instalação. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o

aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 367/2011 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

### **Encerramento**

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 13, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

## **ATA DA 16ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 6/6/2012**

### **Presidência do Deputado Doutor Viana**

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Exibição de vídeo - Leitura de mensagem - Palavras do Deputado Duarte Bechir - Entrega de placa - Palavras do Sr. José Geraldo Fernandes - Apresentação musical - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

### **Comparecimento**

- Comparecem os Deputados:

Doutor Viana - Duarte Bechir - Rômulo Viegas.

### **Abertura**

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### **Ata**

- O Deputado Duarte Bechir, 2º-Secretário “ad hoc”, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### **Destinação da Reunião**

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Campo Belo, pelo centenário de sua fundação.

### **Composição da Mesa**

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa o Exmo. Sr. José Geraldo Fernandes, Presidente do Conselho Deliberativo da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Campo Belo; a Exma. Sra. Fátima Salume Mati, Vereadora, representando o Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, Vereador Belchior Soares; e os Exmos. Srs. Abel Rodrigues Neves, provedor da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Campo Belo; e o Deputado Duarte Bechir, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

### **Registro de Presença**

O locutor - Gostaríamos de registrar a presença dos Exmos. Srs. Flávio Bechir e Maurício Balbino da Silva, Vereadores da Câmara Municipal de Campo Belo; Píndaro Dias Massote; Anataniel Reis, Diretor Administrativo da Santa Casa; Agnes Coutinho, Superintendente Regional de Ensino; Paulo Meyer, Secretário de Saúde de Oliveira; e Tonzinho, Gerente do Banco do Brasil; e de representantes dos jornais “Ocasão” e “Em dia”.

### **Execução do Hino Nacional**

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado por Tiago Morais, acompanhado pelo pianista Amaury Donizete Leite.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

### **Exibição de Vídeo**

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional.

- Procede-se à exibição do vídeo.

O narrador – O Hospital São Vicente de Paulo foi fundado em 2/6/1912 e funcionou vários anos na casa que foi do Maj. Antero Florêncio. Sete anos depois passou a funcionar na Rua Artur Bernardes, em frente ao antigo Banco Nacional, hoje Sicoob Credibelo. Após passar por uma série de dificuldades, coube ao Dr. Henrique Orega lançar a pedra fundamental em terreno doado pelo Cel. Francisco Custódio da Veiga, o qual, posteriormente, foi trocado por um terreno maior, de melhor localização, onde hoje está definitivamente, na Rua D. Pedro II, 481. Ao longo desse tempo grandes homens passaram pela entidade, provedores que deixaram na lembrança saudades, pelo espírito de doação, solidariedade e dedicação.

O Sr. Wagner Cardoso – Nesses 100 anos, apesar das crises, das dificuldades e dos problemas, a Santa Casa nunca cerrou as suas portas um dia sequer.

O narrador – Com a união de muitos, hoje a Santa Casa vive novos tempos e novos rumos, sobretudo com uma prestação de serviço de qualidade para a população de Campo Belo e toda a região. Para isso muitos investimentos foram feitos. Ao longo de décadas, a cidade sonhava com uma UTI, mas não havia recurso. Com o auxílio de políticos, vontade da diretoria e de colaboradores, a Santa Casa conseguiu equipar e fazer funcionar a UTI. Foi inaugurada em 4/12/2006, com 5 leitos, e atualmente, hoje, 10, todos equipados, bem-estruturados e com um grande diferencial: uma equipe treinada, capacitada, muito bem-preparada para receber os pacientes de toda a região.

O Sr. Reis – Representa para a nossa microrregião um atendimento de qualidade muito grande. Não só para a nossa microrregião, mas também para outros Municípios do Estado de Minas. Os investimentos e o desenvolvimento não param por aí.



O narrador – Mas continuaram por toda a santa casa: reformas das enfermarias, construção do novo centro cirúrgico, hemodiálise, centro de diagnóstico, recepção nova, maternidade reformada. O projeto irá continuar até ser totalmente concluído. E não para por aí. Novamente um grande desafio bate às portas, que é a construção de uma nova unidade de terapia intensiva, UTI neonatal e pediátrica, e com isso mais vidas de crianças e bebês estão sendo salvas.

A Sra. Thaís Garcia Carlos – Para mim foi muito importante, porque fui muito bem-tratada. Mesmo já não tendo esperança nenhuma no meu caso, eles me trataram superbem, fizeram tudo que podia ser feito, ou até mais.

A Sra. Daniela Aparecida Silva – A cada dia o apoio tanto ao paciente quanto à família foi muito relevante. Tivemos acompanhamento da equipe de enfermagem, dos médicos, da assistente social, da fisioterapeuta, do psicólogo. É um suporte muito grande que tivemos. Realmente temos que agradecer muito, porque eles fizeram o que podiam e o que não podiam. Enquanto havia recurso, eles estavam realmente ali, tratando delas com todo o carinho, e também de nós, familiares.

O narrador – A revolução tecnológica iniciada no século XX vem ocasionando profundas modificações nas instituições hospitalares, principalmente no que tange ao planejamento, à gestão tecnológica da informação e dos sistemas de informação. A santa casa já está inserida nesse contexto, possibilitando um poderoso recurso para médicos, enfermeiros e, acima de tudo, para os pacientes. Atualmente, 70% de todas as prescrições são eletrônicas na santa casa, sendo cada vez mais próximas do ponto de cuidado. Além disso, toda a farmácia foi informatizada, procedimento que implica não apenas maior segurança do paciente, mas também comodidade.

Merece destaque a rotina adotada no bloco cirúrgico. Todo medicamento e materiais utilizados são imediatamente lançados no sistema pelo técnico de enfermagem, através de uma senha pessoal. A baixa é feita pelo código de barras, registrando automaticamente na conta do paciente, facilitando o controle de estoque da farmácia, além de agilidade e eficácia ao departamento financeiro.

Com 100 anos da santa casa, vale a pena ressaltar um importante trabalho social realizado há mais de 13 anos pelas Amigas da Santa Casa, trabalho que tem como objetivo dar suporte à entidade, atividades baseadas na participação 100% voluntária de mulheres, que trabalham com entusiasmo e comprometimento, doando o seu tempo e seu talento. A Amisc é uma entidade de utilidade pública municipal, estadual e federal, e é muito reconhecida pela sociedade.

Uma depoente - Você doa, mas, no final, você vê que quem ganha é você mesmo, porque o olhar de agradecimento, as orações e a felicidade nos olhos daqueles que recebem nosso trabalho e nosso carinho são muito gratificantes para a gente.

O narrador – A Santa Casa São Vicente de Paulo tem como missão prestar assistência à população de Campo Belo e região, associando comprometimento, respeito, ciência, ética e qualidade, tendo como visão de futuro ser referência de competência técnica e humanitária na assistência hospitalar da microrregião até 2013. Um de seus valores é oferecer atendimento sem distinção de raça, cor, sexo, credo, religião e ideologia política, valorizando o ser humano.

Um depoente - Perseverança, dedicação, trabalho em equipe e amor ao próximo fazem com que o nosso projeto seja uma realidade. Obrigado a todos.

O narrador – Santa Casa São Vicente de Paulo, há 100 anos cuidando da saúde das pessoas.”

### **Leitura de Mensagem**

O locutor – A Sra. Maria de Lourdes Maciel e Bastos, conhecida por vocês como Lourdinha Maciel e Bastos, uma das amigas colaboradoras voluntárias da Santa Casa, enviou-nos uma mensagem, endereçada ao Deputado Duarte Bechir, que, com muita honra, passo a ler. (- Lê:) “Duarte, mais uma vez você está presenteando a Santa Casa com esta homenagem ao centenário, na Assembleia Legislativa. Sabemos que o êxito da Santa Casa se deve ao entusiasmo de seus colaboradores, que dividem sua força no trabalho para que os resultados sejam sempre os melhores. E você é um grande colaborador. Infelizmente, não poderei estar presente nesta solenidade, mas com certeza estarei assistindo pela TV e me emocionando com estas essas maravilhosas parceiras da Santa Casa, que trabalham em prol da saúde integral do povo de Campo Belo, e com as equipes de serviço formadas por competentes profissionais. As amigas estarão representadas e eu, daqui, rogo a Deus que o abençoe por mais esse estímulo e consideração e desejo muito sucesso na solenidade programada. Abraços da amiga, Lourdinha Maciel e Bastos.”

Gostaríamos também de dar ciência da mensagem que nos foi enviada pelo Exmo. Sr. Deputado Federal Marcos Montes, em que manifesta seus cumprimentos à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Campo Belo, e parabêniza o Deputado Duarte Bechir pela iniciativa da proposição.

### **Palavras do Deputado Duarte Bechir**

Exmo. Sr. Deputado Doutor Viana, que nos dá a honra e o prazer de presidir esta reunião histórica para Campo Belo e região, a fim de homenagear a nossa Santa Casa de Misericórdia pelos seus 100 anos – agradeço a V. Exa. -; Sr. José Geraldo Fernandes, Presidente do Conselho Deliberativo da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Campo Belo, meu querido irmão; Exma. Sra. Vereadora Fátima Salume Mati, representando a Câmara Municipal de Campo Belo, minha querida e distinta conterrânea; Exmo. Sr. Abel Rodrigues Neves, provedor da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Campo Belo, boa noite. Permitam-me saudar todos que vieram da nossa cidade, para dar o seu prestígio, em um momento histórico para Campo Belo. Saúdo também o nosso coral, composto por funcionários da Santa Casa. Em nome dos funcionários, gostaria de dar um abraço muito especial na Dejanira, amiga que trabalha na Santa Casa, muito simples, muito querida, por quem tenho um carinho muito especial. Então, em nome dos funcionários, quero dar um abraço muito carinhoso na Dejanira.

Neste momento, quero, por meio da TV Assembleia, saudar todos da nossa Campo Belo. Sei que centenas de televisores estão ligados no canal 55, da nossa TV Assembleia. Estão esperançosos de que esta reunião seja do tamanho do sucesso da Santa Casa. É uma reunião de muita responsabilidade. Quero saudar especialmente o Prefeito Romeu Tarcísio Cambraia, que me ligou no final da tarde falando da impossibilidade de estar aqui presente. Prefeito Tarcísio, receba aí em seu lar, na nossa querida Campo Belo, o nosso abraço carinhoso. Sei da sua vontade de estar conosco aqui. Mas, como não pôde, daqui quero saudá-lo e desejar-lhe ainda mais saúde



e que possa continuar caminhando com os destinos da nossa cidade, sempre com muita responsabilidade. Muito obrigado, Prefeito. Quero ainda cumprimentar o nosso conterrâneo Dr. Nilson Reis, que está em Campo Belo. Ele estaria aqui, mas também não pôde participar. Enfim, a todos vocês, telespectadores de campo Belo, o nosso carinhoso abraço.

Sr. Presidente, senhoras e senhores, o destino me foi demasiado generoso ao reservar-me o privilégio de ser o autor do requerimento, por meio do qual, a Assembleia de Minas Gerais celebra o centenário da nossa Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo. Esta é uma noite festiva e solene, em que temos a singular alegria de prestar justa e merecida homenagem deste Parlamento a essa consagrada Casa de Misericórdia, que sempre se moveu inspirada pelo mais alto sentimento que pode impulsionar o coração humano, o amor ao próximo.

Tudo teve início na segunda década do século XX, que marcou um tempo novo na vida dos campo-belenses. Em 2/6/1912, sob a invocação de São Vicente de Paulo, dava-se a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo. A Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo é, antes de tudo, fruto da ação coletiva daqueles que perceberam a carência de assistência médica aos menos favorecidos e deram o passo decisivo para a construção de um hospital que pudesse atender a parcela carente da população local e regional. Nos primeiros anos de sua existência, a Santa Casa funcionou em imóvel que foi do Maj. Antero Florêncio, sob a presidência do Cel. Adolpho Silveira. Sete anos depois de sua fundação, instalada na Rua Arthur Bernardes, e envidando todos os esforços para superar as dificuldades que sobrevinham sem tréguas, coube ao Dr. Henrique Orega lançar a pedra fundamental em terreno doado pelo Cel. Francisco Custódio da Veiga.

Todavia, a construção da Santa Casa não se deu nesse local, visto que ele foi trocado por um maior e de melhor localização, onde hoje está definitivamente implantada e em funcionamento. Nessa caminhada inicial e pioneira, repleta de desafios e obstáculos que foram, um a um, sendo superados, é de rigorosa justiça assinalar o nome do Dr. Ladislao Costa, que foi o seu primeiro provedor, auxiliado por uma mesa administrativa sempre determinada a avançar no aprimoramento da instituição.

Há de se mencionar igualmente os primeiros médicos que ali atuaram: os Drs. Oscar de Andrade Botelho, Antônio Astolfo Vilela, Sebastião Reis e Sebastião Assumpção, sempre assistidos por aqueles que foram os primeiros farmacêuticos do hospital: Misseno Baptista Cardoso e Misseno Moreira Maia.

Em todo esse tempo e ainda hoje, sob a direção do provedor Abel Rodrigues Neves, a Santa Casa de Campo Belo sempre acreditou que acudir o próximo é um campo da dimensão humana gerador de energia, solidariedade, autoestima, fraternidade e fé.

Essa é uma síntese da história da Santa Casa, do muito que se tem a lembrar, pois ela é rica de episódios significativos, nos quais se refletiram sempre anseios de civismo e de espírito público a distinguir a instituição que hoje, centenária, conserva o vigor juvenil.

Sempre fiel ao seu propósito humanitário, a Santa Casa preserva sua trajetória de atender com carinho e dedicação os mais carentes de Campo Belo e região, provendo esforços, não somente para manter-se abastecida dos recursos indispensáveis ao seu funcionamento para cumprir com seus compromissos junto a funcionários e fornecedores, mas também para manter-se tecnologicamente atualizada.

Cumprir destacar na consecução dessa tarefa o importante papel desempenhado pelos provedores da Santa Casa, que jamais mediram esforços nem pouparam sacrifícios para assegurar o melhor atendimento a todos, percorrendo com firmeza os caminhos que conduziram à grandeza da instituição.

Para tanto, a Santa Casa dispõe de um competente corpo clínico de 43 médicos nas seguintes especialidades: anestesia, ginecologia e obstetrícia, cardiologia, cirurgia geral, ortopedia e traumatologia, cirurgia plástica, otorrinolaringologia, oftalmologia, clínica médica, pediatria, radiologia, gastroenterologia, geriatria, nefrologia, medicina do trabalho e urologia.

O quadro de funcionários é composto pelos seguintes profissionais: administrador, tesoureiro, faturista, assistente social, psicólogo, fisioterapeuta, enfermeiro, técnico e auxiliar em enfermagem, nutricionista, farmacêutico, auxiliar em farmácia, técnico em radiologia, técnico em raios X, recepcionista, auxiliar de serviços gerais, cozinheira, costureira, auxiliar em manutenção, eletricitista, pedreiro e servente de pedreiro, totalizando cerca de 150 funcionários.

A Santa Casa, que tem como principal fonte de receita o Sistema Único de Saúde – SUS -, dispõe de 78 leitos, UTI adulto com 10 leitos, centro cirúrgico com 5 salas, maternidade, serviço de hemodiálise que atualmente atende 85 pacientes de 10 cidades, mas tem capacidade para receber até 200 pacientes, Deputado Doutor Viana. Há de se registrar ainda que está em andamento projeto para construção de 10 leitos de UTI neonatal e pediátrico, novo pronto-atendimento, novas enfermarias e apartamentos. É com essa estrutura física e com uma equipe de profissionais altamente gabaritados que a Santa Casa acolhe toda a população da microrregião de Campo Belo, totalizando cerca de 200 mil habitantes.

Pessoalmente vejo nesta solenidade um sentido especial, pois nela encontro a oportunidade ideal para confessar que sempre tive, na Santa Casa de Campo Belo, a referência adequada do que seja o bem servir. Aliás, quando fui Prefeito de Campo Belo, a Santa Casa me serviu de inspiração para fazer da saúde a prioridade número um de nosso mandato.

Por conta desse elevado exemplo é que estou sempre a reafirmar a convicção de que nunca atingiremos o ideal de bem servir o povo e de promover-lhe o bem-estar, se não cuidarmos a fundo de resolver os graves problemas da saúde, como faz a nossa centenária instituição.

Nessa ingente tarefa, contamos com a incomparável colaboração da Associação das Amigas da Santa Casa – Aamisc -, entidade constituída por diversas senhoras da comunidade, que vêm desenvolvendo excelente trabalho, trazendo não só auxílio de ordem material, mas principalmente confortando os pacientes com carinho, estímulo e solidariedade, como fizeram em outros tempos as queridas irmãs de caridade.

Em parceria com a Aamisc, tive a satisfação de indicar recursos no valor de R\$125.000,00, oriundos de emenda parlamentar que apresentamos junto ao governo do Estado, que possibilitaram a aquisição de camas para as enfermarias masculinas e femininas, além de viabilizar a compra de moderno equipamento de hemodiálise instalado no CTI. Assim, é possível evitar o deslocamento do paciente dessa unidade para outro local, para a realização do procedimento.





Da mesma forma, conforme compromisso que assumi junto ao Conselho Deliberativo, presidido pelo meu ilustre amigo José Geraldo Fernandes, está em vias de ser assinado pela Santa Casa outro convênio, no valor de R\$200.000,00, igualmente por nós indicado junto à Secretaria de Estado de Saúde, para a aquisição de medicamentos e material de consumo. Esse recurso irá aliviar as sérias restrições financeiras que a tabela desatualizada do SUS impõe a nossa Santa Casa.

Por fim, registro que, ainda em 2012, fruto do trabalho realizado em parceria com o Deputado Federal Dimas Fabiano – aqui está o Anderson, que é o seu Chefe de Gabinete, a quem agradeço a oportunidade, pedindo-lhe que leve o nosso abraço ao Deputado Federal Dimas Fabiano -, a Santa Casa será contemplada, Anderson, com a mais expressiva verba já colocada a sua disposição por meio de um Deputado, no valor de R\$1.000.000,00. Isso irá possibilitar a aquisição de novos e modernos equipamentos que seguramente permitirão melhor atendimento a toda a população de Campo Belo e região.

Por conta disso, quero deixar aqui consignados os nossos agradecimentos ao ilustre amigo Deputado Dimas Fabiano por também ombrear a causa da nossa Santa Casa.

Já agora, quando se celebra o centenário da Santa Casa, podemos proclamar que a sua origem foi inspirada por dois nobres sentimentos, a coragem e a fé, que constituem as grandes forças propulsoras da vida dos homens e dos povos. Com a força desses sentimentos é que lembramos São Vicente de Paulo, segundo o qual “a perfeição não consiste na multiplicidade das coisas feitas, mas no fato de serem bem-feitas”, amigo irmão Romano Gambogi.

A Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Campo Belo é uma obra que tem sido muito bem-feita, por isso, com toda certeza, avançará por outros anos mais, norteadas por aquelas virtudes que estiveram presentes na sua formação, a coragem e a fé. Coragem para o trabalho e para os empreendimentos e fé nos destinos que a sua bela história ainda lhe reserva.

Muito Obrigado e parabéns a nossa Santa Casa.

### **Entrega de Placa**

O locutor – Neste instante, o Deputado Doutor Viana, representando o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Dinis Pinheiro, fará a entrega ao Sr. José Geraldo Fernandes, Presidente do Conselho Deliberativo da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Campo Belo, de placa alusiva a esta homenagem. A placa contém os seguintes dizeres: “A Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Campo Belo comemora seu centenário em meio a lutas e conquistas, sem perder de vista o espírito de caridade pregado pelo santo que lhe empresta o nome. Essa comemoração tem um olhar no passado, de gratidão àqueles que ajudaram essa instituição a concretizar sua obra de excelência à saúde nessa longa jornada; e outro no futuro, conforme o espírito missionário vicentino, diante dos novos desafios em que se empenha para melhorar, cada vez mais, o seu atendimento aos usuários. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconhece a importância desse trabalho e presta justa homenagem à Santa Casa pelos 100 anos de dedicação à população de Campo Belo e região”.

O Sr. Presidente – A Presidência convida também o Deputado Duarte Bechir, que teve a lucidez e a inspiração de apresentar o requerimento, que teve o apoio unânime dos membros desta Casa Legislativa, para a homenagem ao centenário da Santa Casa São Vicente de Paulo de Campo Belo. Com muita alegria e com muita honra, nós o convidamos para fazer a entrega solene da placa em homenagem ao centenário da Santa Casa.

- Procede-se à entrega da placa.

### **Palavras do Sr. José Geraldo Fernandes**

Exmos. Srs. Deputado Doutor Viana, representando o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Dinis Pinheiro; Vereadora Fátima Salume Mati, representando o Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, Vereador Belchior Soares; Abel Rodrigues Neves, provedor da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Campo Belo; Deputado Duarte Bechir, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem que, de antemão, agradecemos em nome de toda a Santa Casa.

Senhoras e senhores, boa noite. A Santa Casa de Campo Belo está há um século na nossa história e, ao longo desses anos, muitas vidas foram salvas, muitas enfermidades curadas e muitas crianças nasceram. As equipes de profissionais sempre se empenharam e continuam se empenhando para que o trabalho tenha excelência de qualidade, investindo em equipamentos, fazendo amplas reformas e principalmente investindo em recursos humanos.

A Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo, ao longo dos anos, foi capaz de acompanhar a evolução dos tempos. Soube inovar-se e renovar-se e soube trilhar novos caminhos. Não se acomodou perante as dificuldades e não deixou de estar atenta às necessidades da comunidade que serve.

Essa é uma instituição que procura, a cada dia, em cada tomada de decisão, soluções para responder às exigências atuais, mas também aos novos desafios que se colocam. A Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo não poderia deixar de estar atenta à tecnologia e ao progresso.

Com metas administrativas claramente traçadas e com os resultados obtidos, foi possível também fazer investimentos em tecnologia, e a resolução no diagnóstico e nos procedimentos atingiu números significativos comparados aos grandes hospitais.

Com isso, estamos em crescimento e destacamos os últimos atendimentos: no ano de 2008, fizemos 84.112 atendimentos; no ano de 2009, 95.436; no ano de 2010, 96.417; no ano de 2011, ultrapassamos a barreira dos 100 mil, isto é, 104.239 atendimentos.

Com o intuito de acelerar o desenvolvimento do hospital, a Santa Casa se associa a grupos que compartilham do mesmo interesse, e mais benefícios são repassados à comunidade. O melhor da história de uma parceria é que, ao unir pessoas em torno do mesmo objetivo, ela encurta os caminhos e leva mais rapidamente à vitória. Por isso é sempre oportuno agradecer àqueles que resolveram se unir à Santa Casa e deixaram de ser coadjuvantes para ocuparem o papel principal. Toda a população de Campo Belo e região faz parte dessa história e ajudou a construir o muito que o nosso hospital representa. Nesta semana estão acontecendo uma série de atividades científicas, culturais e sociais, para comemarmos esse fato memorável.

E como a Santa Casa é uma instituição sem fins lucrativos, com o objetivo de cuidar da saúde das pessoas, ao longo desses 100 anos, tivemos muitos parceiros voluntários, que trabalharam para que as metas justas e perfeitas fossem alcançadas. Agradecemos a



todos que fazem parte dessa história e a um dos principais voluntários que não se cansa em colaborar conosco, o nosso irmão de Santa Casa, Deputado Estadual Duarte Bechir, que preparou esta belíssima homenagem. Deputado, receba o nosso triplice e fraternal abraço.

Agradecemos também ao Presidente desta Casa, Deputado Dinis Pinheiro, na pessoa do Deputado Doutor Viana, que preside esta reunião e que nos recebeu com muita cordialidade. Deputado, receba os nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

Nesses 100 anos, também contamos com um grande parceiro, o governo do Estado de Minas Gerais, através do Governador Antonio Anastasia, juntamente com a Secretaria Estadual de Saúde, na pessoa do seu Secretário, Dr. Antônio Jorge de Souza Marques, que, por meio de vários convênios, viabilizaram os recursos que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento da Santa Casa.

Neste momento, quero compartilhar com todos os presentes o significado da nossa missão, visão, valores e negócios da Santa Casa, a que todos acabaram de assistir no filme passado anteriormente. A nossa missão é prestar assistência à população de Campo Belo e região, associando comprometimento, respeito, ética e qualidade. A nossa visão é ser referência de competência técnica e humanitária na assistência hospitalar da microrregião até 2013. Os valores são: oferecer atendimento, sem distinção de raça, cor, sexo, credo, religião e ideologia política, valorizando o ser humano. O nosso negócio é cuidar da saúde das pessoas.

Sr. Presidente, em nome de toda Diretoria, do corpo de funcionários, dos médicos, dos irmãos, dos amigos da Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo e do nosso Prefeito Municipal, Dr. Romeu Tarcísio Cambraia, que também represento, compartilhamos esta bela homenagem com os presentes e com todos que nos acompanham pela TV Assembleia. Obrigado e uma boa noite a todos.

### **Apresentação Musical**

O locutor – Convidamos os presentes a assistir a uma apresentação musical do Coral Som de Heróis, que apresentará a música “Gesto de Amor”, de Irta Aparecida Silva, com arranjo de Wesley Leandro Ferreira Silva.

- Procede-se à apresentação musical.

### **Palavras do Sr. Presidente**

O Deputado Duarte Bechir não teve a felicidade que tenho agora de começar sua fala depois desse “Gesto de Amor” do coral da Santa Casa, que foi tão bem apresentado. Não é, Deputado Duarte Bechir? V. Exa. estava muito emocionado.

Quero começar cumprimentando o José Geraldo Fernandes, nosso amigo que preside o Conselho Deliberativo da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo e todas as conselheiras e conselheiros daquela Santa Casa. Que o Divino Espírito Santo continue a dar forças a vocês e a iluminá-los, porque vocês fazem parte dessa história dos 100 anos.

Cumprimento também, com muita alegria - eu que fui Vereador da cidade de Curvelo -, a nossa querida Vereadora Fátima. Eu a conheço, mas ela, chegando até mim, perguntou-me: “O senhor se lembra de mim?”. Porém encontra-se aqui o nosso amigo Neném Valério, de quem eu não me lembrei, mas que merece o nosso cumprimento. É uma grande alegria revê-lo aqui, Neném.

Vereadora Fátima, na sua pessoa, que representa, e muito bem, o Presidente da Câmara, eu cumprimento os demais Vereadores aqui presentes. Com muita alegria saúdo o Sr. Abel Rodrigues Neves, figura extraordinária que nos acompanhou nessa jornada, provedor da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Campo Belo. Ser provedor é o lado de doação, de dedicação, e o Sr. Abel vem realizando um belo trabalho - como cochichou a mim o Deputado Duarte Bechir -, engrandecendo mais ainda a nossa querida Santa Casa. Parabéns, Sr. Abel, assim como a equipe comandada pelo senhor.

Quero cumprimentar meu amigo, amigo-irmão, que, desde o início da sua chegada a esta Casa, eu tive o prazer - conforme vontade de Deus, porque não marcamos o que seria para acontecer - de deparar com a porta do seu gabinete aberta, em frente à porta do meu gabinete, para o início de uma grande amizade, uma grande parceria, respeito e confiança. Isso porque para nós, aqui, foi uma grande dádiva que veio de Campo Belo, da região, para engrandecer a Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Ele brilhantemente foi autor do requerimento e também, como demonstrou na sua fala, não só pelo requerimento, mas também por seu conhecimento e dedicação; ele que já foi Prefeito. Eu, como também fui Prefeito de Curvelo, sei como é a dor de ser Prefeito, então podemos julgar a cruz que é também carregar uma administração, que é honrosa, mas extremamente difícil, e ele o fez com muita galhardia, e brilhantemente chega hoje no seu segundo mandato, na nossa Assembleia Legislativa. Parabéns, Deputado Duarte Bechir, que Deus continue iluminando sua caminhada.

Eu não poderia deixar de homenagear essas valorosas mulheres de Campo de Belo e de Minas Gerais. Já me referi à Sra. Fátima, brilhante Vereadora, a quem peço para estimular as mulheres a participarem mais da vida pública. A vida pública bem vivida é de grande valor, porque tudo depende de uma atividade, de uma atitude política. Parabéns-a, Vereadora Fátima, assim como a Lurdinha Maciel, uma pessoa abnegada, que representa as voluntárias amigas na Santa Casa, em nome de quem cumprimento todas as amigas, pessoas que se doam, de forma desprendida, servindo aos que mais precisam.

Quero ainda homenagear outra mulher de Campo Belo, a enfermeira Lúcia, que faz parte do coral - e também todos que participam do coral - com sua querida filha, Estela, que está aqui abrilhantando a nossa reunião. Sou pediatra e fico muito emocionado com a presença da Estelinha, abrilhantando e representando a criançada de nossa Campo Belo.

E eu não poderia me esquecer do valor da família. Vocês são uma família campo-belense, mas eu falo da família de sangue, desse grande Deputado Duarte Bechir. Sou amigo do Carlos, seu irmão, mas também não poderia me esquecer de enviar um abraço, daqui para Campo Belo, para a D. Luzia, sua mãe, assim como para a D. Dorilene, sua esposa. É uma alegria para todos nós contar com a presença de uma de suas filhas, Deputado Duarte Bechir, a Fabiana, que muito nos honra; e quero também saudar a minha colega médica, sua irmã, a Fernanda, que não pôde comparecer, porque está nas obrigações médicas, que são muitas e as conhecemos. Mas, em nome de todas essas mulheres citadas, e de tantas outras grandes mulheres representantes de Campo Belo que enobrecem aquela cidade, aquela gente, o nosso cumprimento à mulher campo-belense, à mulher mineira.

Quero ainda cumprimentar o Anderson, que representa o meu também grande amigo Dimas Fabiano, um grande Deputado Federal, responsável, que está ganhando recursos. Assim como o Deputado Duarte Bechir, no Estado, ele está lá, em Brasília, para atender ao desenvolvimento da nossa Campo Belo e, é claro, sem esquecer da área de saúde, atender também à Santa Casa. Que ele continue esse



trabalho extraordinário. Cumprimento os demais campo-belenses que nos assistem pela TV Assembleia Legislativa e também todos os mineiros que, neste momento, estão sintonizados na nossa televisão em mais de 300 Municípios de Minas Gerais. Cumprimento os funcionários da nossa Casa e os funcionários do gabinete do Deputado Duarte Bechir. Eles estão presentes, são nossos vanguardistas, porque são aqueles que nos ajudam a cumprir o mandato com muita propriedade, com muita dedicação. Então recebam os nossos cumprimentos.

A comemoração do centenário da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, do dileto Município de Campo Belo, merece o reconhecimento e o aplauso desta Assembleia, terminantemente comprometida com a saúde pública, uma das prioridades da atual Mesa, que vem transformando esta Casa, esta Assembleia Legislativa, cada vez mais, no poder e na voz do cidadão.

Ostentando o nome de São Vicente de Paulo, a Santa Casa de Campo Belo invoca a proteção do admirável Santo francês cuja vida foi dedicada aos pobres e aos enfermos, criador da Confraria da Caridade, origem das irmãs de caridade, símbolo, entre nós, da benevolência e da generosidade. São Vicente inspiraria, por sua existência plena de amor e humildade, a organização das conferências vicentinas, fundadas pelo beato e apóstolo leigo Frederico Ozanan.

Ao ser inaugurada no dia 2/6/1912, a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo logo se tornou a grande referência para o tratamento hospitalar de toda a população da microrregião de Campo Belo, contando hoje com mais de 40 médicos – também saúde os meus colegas que trabalham na Santa Casa -, nas mais diversas especialidades já citadas anteriormente e dispondo de cerca de 78 leitos, que prestam um extraordinário serviço, além da UTI e do serviço de hemodiálise.

Prestando serviços de inegável qualidade e acessíveis a todos, tem, no Sistema Único de Saúde, sua principal fonte de receita, contando também com a ajuda e a solidariedade da Associação das Amigas da Santa Casa.

Desde seus primórdios, veio inserir seus assistidos e familiares na tradição portuguesa das santas casas de misericórdia. A primeira delas foi fundada em Lisboa pela Rainha Leonora de Lancastre em 1498, apenas dois anos antes da chegada da esquadra de Cabral ao Brasil. Administrada pela Irmandade da Misericórdia, tinha como missão alimentar os famintos, assistir aos enfermos, consolar os tristes, educar os enjeitados e sepultar os mortos.

Nascia então uma das obras filantrópicas mais significativas que o mundo iria conhecer e cuja filosofia preside ainda o trabalho da congênere de Campo Belo, hoje dirigida pelo espírito abnegado de José Geraldo Fernandes, ao qual respondem, com igual devotamento, seus inúmeros colaboradores. Rapidamente chegando ao Brasil, foram as primeiras organizações hospitalares do País instaladas em Olinda, em 1539, Santos, em 1543, e Vitória, em 1545, para atender os enfermos dos navios, frequentemente vítimas de escorbuto, e os moradores de nossas primeiras vilas, surgidas junto aos portos.

Passaram-se os séculos e as santas casas continuam – agora presentes em quase todo o País – prestando atendimento aos nossos cidadãos mais desprovidos, autênticos oásis num quadro sufocado por problemas de financiamento, com carência constante de tudo, remédios, aparelhos e profissionais, apesar do significativo montante que o governo federal, os estaduais mais e as Prefeituras, principalmente, têm destinado ao setor. É assim que este Parlamento vem lutando pelo retorno ao texto original da Emenda nº 29 à Constituição Federal, propondo que a União invista na área 10% de sua receita bruta, como disse no Salão Nobre desta Casa o nosso Presidente, Deputado Dinis Pinheiro.

Estamos nós, Deputados desta Assembleia, empenhados, juntos com as entidades voltadas para a saúde pública, na realização da caravana da saúde, que vem percorrendo diversos Municípios do Estado e recolhendo assinaturas para um projeto de iniciativa popular, que venha desfazer esse nó da falta de recursos de nosso sistema de saúde. Sabemos que os projetos de origem popular vêm recheados de muito mais força que os próprios originados nesta Casa, em que representamos o povo. Exemplo disso é o fato de hoje estar em vigor a Lei da Ficha Limpa, graças à iniciativa popular.

Portanto, o centenário da Santa Casa de Campo Belo, com sua trajetória de sucesso em meio a períodos de percalços e dificuldades, é um grande estímulo para todos os que lutam pela causa da saúde dos desassistidos. Desejamos um futuro ainda mais auspicioso para a instituição, em nome de toda a população que vem recorrendo à sua assistência. Cumprimentamos ainda cada membro da valiosa, unida e dedicada equipe de profissionais pela celebração do centenário da Santa Casa São Vicente de Paulo da nossa querida Campo Belo. Parabéns. Muito obrigado.

### **Encerramento**

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de terça-feira, dia 12, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição do dia 12/6/2012.). Levanta-se a reunião.

## **ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 31/5/2012**

Às 18h15min, comparece na Escola Municipal Jair Fernandes de Melo o Deputado Elismar Prado, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elismar Prado, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual dá por aprovada e subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a implementação da Lei Federal nº 11.769, de 18/8/2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20/12/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica, e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Márcio de Almeida Silva, Prefeito Municipal de Iapu; Edmilson da Silva Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Iapu; as Sras. Beatriz Gomes Batista Alves de Souza, Superintendente Regional de Ensino de Caratinga, representando a Sra. Ana Lúcia Almeida Gazzola, Secretária de Estado de Educação; Sirlene Rosa Pereira de Almeida Rocha, Secretária Municipal Educação de Iapu; Célia Ferreira de Rezende, Diretora da Escola Municipal Jair Fernandes de Melo; e o Sr. Jaderson Pereira de Oliveira, Diretor da Escola Estadual Frei Marcelino de Milão, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas

considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e, cumprida sua finalidade, agradece a presença dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Elismar Prado, Presidente.

### **ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/6/2012**

Às 14h39min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Fred Costa, Ivair Nogueira, Lafayette de Andrada e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ivair Nogueira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofício da Sra. Kátia Luciene de Azevedo Saraiva, Vice-Presidente da 178ª Subseção da OAB-MG, de Várzea da Palma, solicitando providências para solução de problema na administração e aplicação da justiça na Comarca de Várzea de Palma; e de correspondência publicada no “Diário do Legislativo”, na data mencionada entre parênteses: ofícios da Sra. Jomara Alves da Silva, Presidente do Ipsemg (1º/6/2012); e do Sr. Giancarlo Alves Carneiro Nascimento e outros, Vereadores à Câmara Municipal de Itapecerica (3/6/2012); Walter Tosta, Deputado Federal; Salomão Santos, Assessor do Deputado Federal Aelton Freitas; Carlaile Pedrosa, Deputado Federal, e Bonifácio de Andrada, Deputado Federal (3/6/2012). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.135/2011 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: Deputado Fred Costa). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. É recebido pela Presidência, para posterior apreciação, o requerimento do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja encaminhado ao Sr. Cláudio Costa, Presidente do Tribunal de Justiça, pedido de providências para que adote as providências necessárias para a instalação da terceira vara na Comarca de Janaúba, conforme previsão do art. 51 da Lei Complementar nº 105, de 2008. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Gustavo Corrêa, Presidente – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Rogério Correia – Délio Malheiros.

### **ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/6/2012**

Às 14h37min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Corrêa, Délio Malheiros, Lafayette de Andrada, Ivair Nogueira e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ivair Nogueira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.077/2012, no 1º turno (Deputado Fred Costa), 3.138/2012, no 1º turno (Deputado Lafayette de Andrada), 420/2011, em turno único, e 3.117/2012, em 1º turno (Deputado Gustavo Corrêa). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 700/2011 (relator: Deputado Délio Malheiros). O Presidente determina a distribuição de avulso de seu parecer sobre o projeto Projeto de Lei nº 3.128/2012, em 1º turno, que conclui pela aprovação da matéria. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja encaminhado ofício ao Sr. Claudio Costa, Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para que adote as providências necessárias à instalação da 3ª Vara na comarca do Município de Janaúba, conforme previsão do art. 51 da Lei Complementar nº 105/2008. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Liza Prado - Gustavo Valadares - Duarte Bechir - Anselmo José Domingos.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 14/6/2012****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)****(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

**2ª Fase****(das 16h15min às 18 horas)**

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2011, do Deputado Sargento Rodrigues e outros, que altera os arts. 55, 56, 62 e 70 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 19/2011, do Deputado Gustavo Valadares, que altera a Lei Complementar nº 89, de 12/1/2006. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.545/2011, do Deputado Bruno Siqueira, que proíbe a comercialização, a distribuição e a utilização de serpentinas metalizadas e produtos similares no Estado. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 941/2011, do Deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a afixação de cartazes informativos em postos de combustíveis e restaurantes localizados às margens de rodovias estaduais com alerta aos motoristas de caminhões sobre os riscos de dirigir sob efeito de álcool, drogas e medicamentos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.169/2011, do Deputado Leonardo Moreira, que proíbe as instituições de ensino superior de efetuar qualquer tipo de cobrança para emissão de diploma de conclusão de curso. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.344/2011, do Deputado Luiz Carlos Miranda, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Raul Soares a área que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.745/2011, do Governador do Estado, que cria as carreiras de Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde e de Médico Perito no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, altera as Leis nº 15.462 e nº 15.470, ambas de 13/1/2005, e nº 15.474, de 28/1/2005, e a Lei Delegada nº 174, de 26/1/2007. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 17, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 4 a 16, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 3, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta, e com as Emendas nºs 18 a 20, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 17, da Comissão de Justiça. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 4 a 16, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 3, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 18 a 20, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição da Emenda nº 17, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.781/2012, do Governador do Estado, que institui o Fundo Estadual de Café – Fecafé. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 7, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 7, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 8 a 14, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 11 e 12, da Comissão de Política Agropecuária.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.996/2012, do Governador do Estado, que altera o art. 13 da Lei nº 19.091, de 30/7/2010. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.033/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itacambira o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.056/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmópolis de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.057/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capim Branco o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.058/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barão do Monte Alto o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.086/2012, do Governador do Estado, que cria o cargo de Secretário de Estado Extraordinário para Coordenação de Investimentos no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

## **ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 14/6/2012**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## **ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 14/6/2012**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições da Comissão.



## **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Délio Malheiros, Fred Costa, Ivair Nogueira, Lafayette de Andrada, Neider Moreira e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada, com a presença de convidados, em 14/6/2012, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre o contrato de parceria público-privada apresentado pela Copasa-MG para operação e ampliação do sistema Rio Manso; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2012.

Gustavo Corrêa, Presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Conjunta das Comissões de Participação Popular e de Esporte, Lazer e Juventude**

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fred Costa, Bosco, Carlin Moura e Neilando Pimenta, membros da Comissão de Participação Popular; e os Deputados Marques Abreu, Tadeu Martins Leite, Adelmo Carneiro Leão, Fabiano Tolentino e Gustavo Perrella, membros da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, para a reunião a ser realizada em 14/6/2012, às 15h30min, na Sala das



Comissões, com a finalidade de debater o Projeto de Lei nº 3.077/2012, em tramitação nesta Casa, que dispõe sobre o Conselho Estadual da Juventude.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2012.

André Quintão, Presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Reunião Extraordinária da Comissão Especial da Violência Contra a Mulher

Nos termos regimentais, convoco as Deputadas Luzia Ferreira, Rosângela Reis e Maria Tereza Lara e o Deputado Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 18/6/2012, às 10 horas, na Câmara Municipal de Divinópolis, com a finalidade de debater a violência contra a mulher no Município e na região e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2012.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 283/2011

#### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Elismar Prado, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.351/2010, tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro de Apoio ao Menor de Tapira, com sede no Município de Tapira.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 24/2/2011 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 283/2011 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Apoio ao Menor de Tapira, com sede no Município de Tapira.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no § 4º do art. 22, que os membros da diretoria e do conselho fiscal não serão remunerados pelos serviços prestados; e, no art. 42, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica congênere.

##### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 283/2011 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Rosângela Reis - Glaycon Franco - André Quintão.

### PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.313/2011

#### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Tiago Ulisses, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Municipal de Agropecuária Integrada de Porto Firme, com sede no Município de Porto Firme.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 18/8/2011 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.313/2011 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Municipal de Agropecuária Integrada de Porto Firme, com sede no Município de Porto Firme.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.



Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, nos arts. 15 e 44, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, para ser aplicado nas mesmas finalidades da entidade dissolvida; e, no art. 45, que é vedada a remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

### **Conclusão**

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.313/2011 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Rosângela Reis, relatora - Luiz Henrique - Glaycon Franco - André Quintão.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.536/2011**

### **Comissão de Direitos Humanos**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman - Seção Minas Gerais - ABO-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 2.536/2011 pretende declarar de utilidade pública a Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman - Seção Minas Gerais - ABO-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Congregando os profissionais e as entidades que exercem essas atividades, a instituição tem como propósito tornar a Ouvidoria conhecida e respeitada como instrumento de aprimoramento democrático e de defesa dos interesses dos cidadãos; incentivar a criação de ouvidorias nos diversos campos de atividade em que se fizerem necessárias; defender os profissionais que representa contra abusos e pressões de qualquer natureza, impedindo prejuízos ao livre exercício de suas funções; colaborar na defesa do interesse público, difuso ou coletivo; e promover valores universais como ética, paz, cidadania, direitos humanos e democracia.

Tendo em vista o relevante trabalho realizado pela entidade ABO-MG, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.536/2011, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2012.

Duarte Bechir, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.874/2012**

### **Comissão de Saúde**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Marques Abreu, o Projeto de Lei nº 2.874/2012 "institui o selo Empresa Destaque em Solidariedade" e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade da matéria.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição sob comento pretende instituir o selo Empresa Destaque em Solidariedade, a ser conferido às empresas do setor privado que promovam campanhas de doação de sangue, medula óssea e órgãos. Nos termos da proposição, o selo terá validade de um ano, sendo renovável a critério do órgão encarregado de sua concessão, e a empresa agraciada poderá utilizá-lo na divulgação de seus produtos ou serviços.

Segundo o art. 197 da Constituição da República, as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, nos termos da lei. O art. 199 da mesma Carta prevê que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS –, segundo diretrizes deste. Prevê ainda que "a lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização".

A Lei Federal nº 10.205, de 2001, regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativamente à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, além de estabelecer o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades. O Título II dessa lei trata da Política Nacional de Sangue, Componentes e





Hemoderivados, e enumera, no art. 14, seus princípios e diretrizes. Entre eles, ressaltamos: utilização exclusiva da doação voluntária, não remunerada, do sangue, cabendo ao poder público estimulá-la como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social, proibição de remuneração ao doador pela doação de sangue e proteção da saúde do doador e do receptor mediante informação ao candidato à doação sobre os procedimentos a que será submetido, os cuidados que deverá tomar e as possíveis reações adversas decorrentes da doação, bem como qualquer anomalia importante identificada quando dos testes laboratoriais, garantindo-lhe o sigilo dos resultados. O art. 8º da mesma lei dispõe sobre o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados – Sinasan –, integrante do SUS, que tem como finalidade, entre outras, garantir a autossuficiência do País em hemocomponentes e hemoderivados.

A Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080, de 1990 –, em seu Capítulo I (Objetivos e Atribuições), inclui no campo de atuação do SUS a formulação e a execução da política de sangue e seus derivados. Segundo essa norma, compete à direção nacional do sistema de saúde normatizar e coordenar nacionalmente o Sinasan.

Seguindo os preceitos supracitados, o Ministério da Saúde iniciou sua participação na formulação da política e na gestão da hemoterapia nacional nos anos 1980, por meio do Programa Nacional de Sangue e Hemoderivados.

Atualmente, o Ministério possui uma Coordenação Geral de Sangue e Hemoderivados, que tem empenhado esforços para ampliar a captação de doadores, por meio de oficinas, atividades de capacitação e campanhas na área. Tais campanhas buscam desenvolver o altruísmo do doador de sangue, conscientizando a população sobre a responsabilidade social do ato de doar sangue. Por essa razão, o órgão desaconselha qualquer concessão de vantagens ao candidato a doador de sangue.

A mesma Coordenação informa que, segundo dados da Organização Mundial de Saúde, em 2008 o Brasil alcançou a histórica marca de 2,2% de doações na população, sendo 1,8% realizada na rede pública. Mas destaca que esse percentual de doações é desigual entre as regiões.

Em Minas Gerais, a Fundação Hemominas vincula-se à Secretaria da Saúde e tem por finalidade assegurar unidade de comando e direção às políticas estaduais relativas à hematologia e hemoterapia, garantindo à população a oferta de sangue e hemoderivados de qualidade.

Em que pese a qualidade das ações desenvolvidas pelo Estado, constata-se que há ações, como as campanhas para doação de sangue, que têm alcance reduzido. Por essa razão, julgamos que o Estado precisa criar mecanismos que incentivem a participação das empresas nas campanhas para captação de doadores de sangue. Esse é precisamente o objetivo do projeto em comento.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.874/2012.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2012.

Hely Tarquínio, Presidente - Doutor Wilson Batista, relator - Adelmo Carneiro Leão.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.076/2012**

### **Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Antonio Lerin, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa e Artística Plenitude de Araguari, com sede no Município de Araguari.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.076/2012 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa e Artística Plenitude de Araguari, com sede no Município de Araguari, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a defesa dos direitos sociais e humanos, a cidadania, a conscientização da juventude e a luta pela igualdade e democratização dos meios de comunicação.

Com esse propósito, a instituição possibilita a difusão de ideias, elementos culturais, tradições e hábitos da comunidade; estimula o lazer e o convívio social; presta serviços de utilidade pública, auxiliando a defesa civil; contribui para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de jornalismo e radialismo; fomenta a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão.

Tendo em vista o importante trabalho social desenvolvido pela referida Associação, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.076/2012, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Célio Moreira, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.089/2012**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Carlos Mosconi, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Liga Tricordiana de Companhia de Reis – Litricor –, com sede no Município de Três Corações.



A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 19/4/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.089/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Liga Tricordiana de Companhia de Reis – Litricor –, com sede no Município de Três Corações.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 11, que as atividades de seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas; e, no art. 39, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro junto aos órgãos públicos competentes.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.089/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Glaycon Franco, relator - Luiz Henrique - André Quintão - Rosângela Reis.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.139/2012**

#### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social**

##### **Relatório**

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Amigos Cristãos de Capitão Enéas, com sede no Município de Capitão Enéas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.139/2012 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Amigos Cristãos de Capitão Enéas, com sede no Município de Capitão Enéas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo contribuir para o desenvolvimento econômico e social daquela localidade.

Com esse propósito, a instituição promove a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice; ampara menores carentes; realiza ações de habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência; presta assistência educacional e de saúde a famílias em situação de vulnerabilidade; apoia a recuperação de dependentes de álcool e substâncias químicas; e incentiva o trabalho artesanal e a integração ao mercado de trabalho.

Tendo em vista o trabalho social realizado pela Associação de Amigos Cristãos de Capitão Enéas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.139/2012, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2012.

Tadeu Martins Leite, relator.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.171/2012**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do Deputado Paulo Guedes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais e Trabalhadores Rurais da Região do Milivre, com sede no Município de Montes Claros.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 24/5/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.171/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais e Trabalhadores Rurais da Região do Milivre, com sede no Município de Montes Claros.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.



Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 31, que as atividades de seus diretores, conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 34, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.171/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Rosângela Reis - André Quintão - Glaycon Franco.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.174/2012**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do Deputado Bruno Siqueira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo Assistencial e Cultural Mirim Império da Torre, com sede no Município de Juiz de Fora.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 24/5/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.174/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo Assistencial e Cultural Mirim Império da Torre, com sede no Município de Juiz de Fora.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 42, que as atividades de seus diretores não serão remuneradas; e, no art. 44, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá em favor de entidade de caráter assistencial.

##### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.174/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Luiz Henrique - Glaycon Franco - Rosângela Reis - André Quintão.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.178/2012**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do Deputado João Vitor Xavier, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica "DaVida", com sede no Município de Itabirito.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 24/5/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.178/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica "DaVida", com sede no Município de Itabirito.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 30, que as atividades de seus diretores, conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 34, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

##### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.178/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.



Sebastião Costa, Presidente e relator - Luiz Henrique - Glaycon Franco - Rosângela Reis - André Quintão.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.179/2012**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado João Vítor Xavier, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Instituto Silver de Referência da Assistência Social, com sede no Município de São José da Lapa.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 24/5/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.179/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Silver de Referência da Assistência Social, com sede no Município de São José da Lapa.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no parágrafo único do art. 11, que as atividades de seus diretores e conselheiros não serão remuneradas; e, no art. 33, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip –, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e que tenha, de preferência, o mesmo objetivo social da entidade dissolvida.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.179/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente – Luiz Henrique, relator – Rosângela Reis – Glaycon Franco – André Quintão.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.187/2012**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado João Vítor Xavier, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a entidade Por Uma Ribeirão das Neves Melhor – Espaço Cultural Saber Viver, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 25/5/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.187/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade Por Uma Ribeirão das Neves Melhor – Espaço Cultural Saber Viver, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 31, que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e filiados não serão remuneradas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 35, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.187/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - André Quintão, relator - Luiz Henrique - Glaycon Franco - Rosângela Reis.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.190/2012****Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório**

De autoria da Deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Social de Atletismo do Vale do Aço – Asav –, com sede no Município de Ipatinga.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 25/5/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.190/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Social de Atletismo do Vale do Aço – Asav –, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 33, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade que seja qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – Oscip –, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social da associação dissolvida; e, no art. 90, letra “a”, que seus dirigentes e associados não serão remunerados.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.190/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente e relator - André Quintão - Glaycon Franco - Luiz Henrique - Rosângela Reis.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.192/2012****Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório**

De autoria do Deputado André Quintão, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação das Mulheres Produtoras Agrícolas Renascer de Virgem da Lapa, com sede no Município de Virgem da Lapa.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 25/5/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.192/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação das Mulheres Produtoras Agrícolas Renascer de Virgem da Lapa, com sede no Município de Virgem da Lapa.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 30, que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 34, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá em benefício de entidade congênere registrada no Conselho Municipal ou Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.192/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Luiz Henrique – Glaycon Franco - Rosângela Reis - André Quintão.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.041/2011****Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Relatório**

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 1.041/2011, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 144/2007, torna obrigatória a instalação de placas em braile contendo os itinerários e as linhas de ônibus nos terminais rodoviários do Estado.



O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou.

Compete agora a esta Comissão, nos termos do art.188, combinado com o art.102, XX, do Regimento Interno, emitir parecer sobre o mérito da proposição.

### **Fundamentação**

O projeto de lei em exame tem por objetivo ampliar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual no transporte coletivo. Para tanto, propõe tornar obrigatório que em todos os terminais rodoviários do Estado sejam instaladas placas em braile com a relação das linhas de ônibus e seus itinerários.

Verifica-se que a proposta em análise está inserida em um contexto de ampliação das condições de locomoção da pessoa com deficiência, concretizando direito fundamental estabelecido nos arts. 5º, XV, e 244 da Constituição da República. Com a instalação de placas em braile nos terminais rodoviários, com os itinerários e as linhas de ônibus, a pessoa com deficiência visual teria, em tese, mais autonomia para transitar.

A medida que o projeto em análise visa instituir densifica não só os dispositivos constitucionais citados, mas também a determinação constante da Lei Federal nº 10.098, de 20/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, segundo a qual o poder público estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização para as pessoas com deficiência sensorial, a fim de garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação e ao transporte, entre outros. Prevê, bem assim, que sejam implementadas ajudas técnicas para a supressão de barreiras de transporte e de comunicação.

Em âmbito estadual o Decreto nº 44.603, de 22/8/2007, que contém o regulamento do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal e metropolitano do Estado de Minas Gerais, determina no art. 34 que os terminais rodoviários deverão dispor de áreas e instalações compatíveis com seu movimento e apresentar padrões de segurança, conforto e acessibilidade para o público usuário.

Verifica-se, portanto, que a medida proposta no projeto em análise favorece a efetivação de uma política pública de promoção dos direitos da pessoa com deficiência e está em consonância com os diplomas legais citados.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, apresentou a Emenda nº 1 modificando a expressão “do Estado” por “administrado pelo Estado”, no art. 1º do projeto, sob a justificativa de deixar claro que a norma se dirige aos terminais rodoviários sob a administração do Estado.

No entanto, cumpre informar que esses terminais em operação no Estado são de propriedade dos Municípios, que têm competência para operá-los diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, conforme o disposto no inciso V do art. 30 da Constituição Federal. Em síntese, a prestação do serviço público de manutenção de um terminal rodoviário de passageiros é da competência do ente que tem a sua propriedade ou de seu delegatário. Dessa forma, a alteração proposta torna a norma inócua, já que perde seu objeto.

O Deputado Elismar Prado apresentou emenda sugerindo a alteração da expressão “do Estado” por “instaladas no Estado” com a justificativa de ampliar a medida a todos os terminais rodoviários, não importando se de administração pública ou privada.

Concordamos com a sugestão proposta, já que a garantia de acessibilidade não deve se restringir aos edifícios públicos, mas a todos os edifícios de uso coletivo, conforme determina o art. 11 da já citada Lei Federal nº 10.098, de 2000:

“Art 11 - A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.”

No entanto, a colocação de placas com informações em braile sobre os itinerários e as linhas de ônibus nos terminais rodoviários não nos parece a forma mais adequada, nem a mais eficiente, já que textos nesse formato ocupam grandes espaços. Além do mais, essas informações podem sofrer modificações constantes e a sua atualização em braile é mais difícil. Uma opção mais eficaz seria a instalação de equipamentos de informática que pudessem transmitir essas informações e fossem adaptados para o uso de deficientes visuais.

Com o intuito de aperfeiçoar o projeto em análise com as modificações que consideramos necessárias, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.041/2011, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Torna obrigatória a instalação de equipamentos de informática adaptados para pessoas com deficiência visual nos terminais rodoviários localizados no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os terminais rodoviários localizados no Estado disporão de equipamentos de informática adaptados para que pessoas com deficiência visual tenham acesso a informações sobre linhas de ônibus, itinerários, horários e tarifas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2012.

Doutor Wilson Batista, Presidente e relator - Elismar Prado - Marques Abreu - Dalmo Ribeiro Silva.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.238/2011****Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório**

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.447/2008, “obriga os fabricantes, montadores e distribuidores de aparelhos de telefonia móvel a instalar ou fornecer acessório que neutralize a radiação não ionizante”.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 21/4/2011, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, analisar a matéria quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

**Fundamentação**

É importante ressaltar que proposição idêntica tramitou nesta Casa na legislatura anterior, oportunidade em que esta Comissão analisou a matéria no que tange aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Como não houve mudanças constitucionais e legais supervenientes que propiciassem uma nova interpretação do projeto, somos levados a ratificar o posicionamento expresso anteriormente e a reproduzir a argumentação jurídica apresentada na ocasião.

“O projeto de lei em análise dispõe sobre a obrigatoriedade de os fabricantes, montadores e distribuidores de aparelhos de telefonia móvel instalarem ou fornecerem acessório que neutralize a radiação não ionizante. Entende-se por não ionizante, nos termos do projeto, a radiação de baixa frequência, variável no tempo, de até 300 GHz, emitida por aparelho celular.

Cumprido, inicialmente, reconhecer que o art. 24, incisos V e XII, da Constituição da República dispõe que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre consumo e proteção e defesa da saúde.

O Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 1990 – dispõe, por sua vez, no seu art. 6º, que são direitos básicos do consumidor a proteção à vida, à saúde e à segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos.

Contudo, é importante considerar que o projeto encontra óbice de natureza constitucional, uma vez que compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, segundo dispõe o art. 21, XI, da Constituição da República.

Detentora da competência para explorar os serviços de telecomunicações, a União também possui a competência privativa para legislar a esse respeito, conforme determina o art. 22, IV, da Carta Maior.

Dessa forma, resta claro que o projeto ofende os arts. 21, XI, e 22, IV, da Constituição da República, mediante ingerência na regulamentação da exploração de serviços de competência da União.

Cabe destacar, ainda, que, fazendo uso de sua competência constitucional, a União editou a Lei Federal no 9.472, de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional no 8, de 1995. Nos termos do art. 1º desta lei, compete à União, por intermédio do órgão regulador – Anatel – e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, organizar a exploração dos serviços de telecomunicações. A organização inclui, entre outros aspectos, o disciplinamento e a fiscalização da execução, comercialização e uso dos serviços e da implantação e funcionamento de redes de telecomunicações, bem como da utilização dos recursos de órbita e espectro de radiofrequências.

No que toca à matéria, é oportuno mencionar também a existência da Resolução no 303, de 2/7/2002, da Anatel, que aprova o regulamento sobre limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 KHz e 300 GHz.

Ressalte-se, ainda, que o Supremo Tribunal Federal possui firme entendimento no sentido da impossibilidade de interferência do Estado nas relações jurídico-contratuais entre poder concedente federal e as empresas concessionárias, especificamente no que tange a alterações das condições estipuladas em contrato de concessão de serviços públicos, sob regime federal, mediante a edição de leis estaduais.

Nesse aspecto, é importante registrar que o STF, no julgamento da ADI nº 3.533-9, publicada no ‘Diário da Justiça’ de 6/10/2006, considerou inconstitucional a Lei Distrital nº 3.596, de 2005, que impunha às empresas de telefonia fixa a obrigação de instalar contadores de pulso em cada ponto de consumo do referido serviço. A Corte Constitucional entendeu que a lei distrital, ao criar obrigação não prevista nos contratos de concessão de serviço público de telefonia, tratou de matéria de competência da União. O STF não acatou a tese de que a matéria se encontra inserida no direito do consumidor.”

**Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei no 1.238/2011.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Rosângela Reis, relatora - André Quintão - Luiz Henrique - Glaycon Franco.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.239/2011****Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório**

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.590/2010, “obriga os estabelecimentos que comercializam produtos hortifrutigranjeiros no Estado de Minas Gerais a prestar informações sobre esses produtos na forma que especifica”.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 21/4/2010, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme determina o art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

**Fundamentação**

A proposição sob comento obriga os estabelecimentos que comercializem produtos hortifrutigranjeiros no Estado a prestar informações sobre a origem desses produtos, discriminada em todos os aspectos, a data da colheita e, se for o caso, a utilização de agrotóxicos, especificando o produto utilizado. Essas informações constarão das caixas, embalagens, rótulos ou etiquetas dos produtos. A inobservância da lei acarretará ao infrator multa no valor de 500 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, a qual será cobrada em dobro nos casos de reincidência. De acordo com a justificação apresentada, o objetivo do projeto é assegurar ao consumidor o direito de acesso a informações sobre o produto em relação à procedência, à data da colheita e à utilização de agrotóxicos.

Na legislatura passada, a referida proposição foi baixada em diligência à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA –, a fim de que se manifestassem sobre a matéria.

Ao responder à diligência, a Pasta da Agricultura ressaltou a existência de legislação federal versando, de forma exaustiva, sobre o tema, motivo pelo qual se manifestou pela dispensabilidade do trâmite da proposição. Por seu turno, o IMA também se manifestou contrariamente ao projeto de lei, sob o fundamento de que invadiria competência do Poder Executivo em matéria já disciplinada por norma estadual bem como esbarraria na impossibilidade material do objeto da regulamentação proposta, uma vez que a implementação dos procedimentos propostos exigiria do Governo do Estado o exercício de ação fiscal incompatível com o erário.

Sob o prisma jurídico-constitucional, a Lei Federal nº 9.782, de 26/1/99, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS – e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa –, dispõe, em seu art. 2º, inciso III, que compete à União, no âmbito do referido sistema, normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde da população.

Determina ainda, no seu art. 7º, que compete à Anvisa proceder à implementação e à execução do disposto no mencionado inciso. Consoante o art. 2º do Regulamento da Anvisa, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16/4/99, a Agência tem por finalidade promover a proteção da saúde da população por meio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, incumbindo-lhe, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e os serviços que envolvam risco à saúde pública.

No uso de sua competência, a Anvisa editou a Resolução RDC nº 259, de 20/9/2002, que aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, sendo aplicável à rotulagem de todo alimento que seja comercializado, qualquer que seja a origem, e embalado na ausência do cliente e pronto para oferta ao consumidor. Dispõe ainda que a rotulagem dos alimentos deve ser feita exclusivamente nos estabelecimentos processadores habilitados pela autoridade competente do país de origem, para elaboração ou fracionamento.

Além disso, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa –, por meio da Secretaria de Apoio Rural e Cooperativismo – Sarc –, junto com o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro – e a Anvisa, publicou a Instrução Normativa Conjunta nº 009, de 12/11/2002, que dispõe, entre outras, que as embalagens destinadas ao acondicionamento desses produtos devem estar de acordo com a legislação específica. Assim, a citada instrução regulamenta o acondicionamento, manuseio e comercialização dos produtos hortícolas “in natura” em embalagens próprias para a comercialização e assegura a verificação das informações a respeito da classificação dos produtos hortícolas bem como obriga a indicação qualitativa e quantitativa, a uniformidade dessas indicações e o critério para a verificação do conteúdo líquido.

Segundo o art. 4º da referida instrução, a verificação das informações relativas à classificação do produto, constantes dos rótulos das embalagens, é de competência do órgão técnico competente do Mapa. A verificação do cumprimento dos aspectos higiênico-sanitários compete ao Ministério da Saúde, e a verificação do cumprimento dos aspectos atinentes à indicação quantitativa das embalagens compete ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por parte do Inmetro.

Com efeito, os órgãos de controle sanitário do poder público – como o Mapa, a Secretaria de Estado de Saúde, o IMA e as Pastas Municipais de Agricultura e de Saúde ou órgãos equivalentes – observam vasta e complexa legislação federal, estadual e municipal, no âmbito das respectivas competências, sendo contraproducente a tramitação do projeto de lei em comento.

É importante ressaltar que a medida preconizada no projeto em exame – fazer constar, dos rótulos ou das embalagens dos produtos hortifrutigranjeiros comercializados no Estado, informações como origem, data da colheita e eventual uso de agrotóxicos – não se mostra possível, uma vez que dificulta sobremaneira o comércio interestadual. O estabelecimento de regras de tal natureza só poderia ser feito por meio de uma norma nacional, para evitar distorções na distribuição de produtos em todo o território nacional. Assim, vêm decidindo os Tribunais Superiores.

Ressaltamos a decisão proferida nesse sentido pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 910/RJ, em 20/8/2003:





“Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Obrigatoriedade de informações em embalagens de bebidas. Comércio interestadual e internacional. Existência de legislação federal. Atuação residual do Estado-membro. Impossibilidade. Ofensa ao artigo 24, V, da CF/88. Artigo 2º da Lei Estadual 2.089/93. Fixação de competência para regulamentar a matéria. Simetria ao modelo federal. Competência privativa do Governador do Estado. 1. Rótulos de bebidas. Obrigatoriedade de informações. Existência de normas federais em vigor que fixam os dados e informações que devem constar dos rótulos de bebidas fabricadas ou comercializadas no território nacional. Impossibilidade de atuação residual do Estado-membro. Afronta ao artigo 24, V, da Constituição Federal. Precedentes. 2. Delegação de competência. Inobservância do artigo 84, IV, da Carta Federal. Por simetria ao modelo federal, compete apenas ao Chefe do Poder Executivo estadual a expedição de decretos e regulamentos que garantam a fiel execução das leis. 3. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei 2.089, de 12 de fevereiro de 1993, do Estado do Rio de Janeiro”.

Por fim, vale salientar que a eficácia da medida pretendida e a viabilidade de sua implantação são questionáveis. É importante lembrar que os atos emanados pelo Parlamento não podem se distanciar do mundo dos fatos, sendo que a medida proposta não estabelece critérios racionais para viabilizar sua execução.

Assim sendo, o projeto em estudo não tem como prosperar nesta Casa Legislativa.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.239/2011. Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente – André Quintão, relator – Rosângela Reis – Glaycon Franco – Luiz Henrique.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.253/2011**

### **Comissão de Saúde Relatório**

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.423/2008, dispõe sobre a exposição comercial, proibição da venda e utilização em estabelecimentos de ensino da substância soda cáustica, de seus similares e dos demais produtos classificados como nocivos à saúde.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária e foi analisado preliminarmente pela primeira, que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

A proposição em análise tem como objetivo determinar que os produtos à base de soda cáustica, seus similares e os demais produtos classificados como potencialmente nocivos à saúde deverão ser expostos para comercialização em locais fora do alcance de crianças. Além disso, proíbe a venda desses produtos a crianças e adolescentes com idade inferior a 14 anos e a sua utilização em estabelecimentos de ensino infantil, fundamental e médio. Para o cumprimento da norma, sujeita os infratores às penalidades de advertência, multa, interdição temporária e interdição definitiva, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A soda cáustica – ou hidróxido de sódio – é uma substância facilmente solúvel em água e muito utilizada para fabricação de saneantes – detergentes, amaciantes, sabão em barra ou sabão em pó – e também no ambiente doméstico para limpeza de resíduos de material orgânico em pisos e encanamentos, por exemplo. É uma substância corrosiva para todos os tecidos humanos e animais, podendo causar queimaduras, cicatrizes e cegueira. Além disso, é considerada agente tóxico para ingestão, podendo causar lesões no trato gastrointestinal e nas vias respiratórias, ocasionando a morte em alguns casos.

Uma pesquisa realizada pela Faculdade de Medicina do ABC Paulista em 2008 revelou que os acidentes com soda cáustica – em sua maioria domésticos – foram responsáveis por 140 mil internações na rede pública de saúde, das quais 6 mil resultaram em morte da vítima. A maior parte dos envolvidos nesses acidentes é composta de crianças que ingerem o produto, e o estudo apontou, ainda, que as prováveis causas desses acidentes são a falta de supervisão e a negligência dos responsáveis, que mantêm essas substâncias em locais acessíveis às crianças, somadas ao seu acondicionamento em embalagens inadequadas e atrativas, como garrafas plásticas de refrigerantes, por exemplo. De acordo com o levantamento, em 100% dos casos a soda cáustica encontrava-se em locais acessíveis às crianças (no chão ou em lugares baixos), e somente 30,7% dos cuidadores haviam adquirido o produto no mercado formal.

O custo social desse problema é imensurável. Os que sofrem esse tipo de acidente e suas famílias carregam sequelas por toda a vida. Existem casos de pais que se culpam e precisam de tratamento psicológico para superar a dor de ver o filho passar por diversas internações e sessões de endoscopia. Trata-se de uma ocorrência previsível e que carece de medidas para ser prevenida.

Devido ao alto potencial tóxico da soda cáustica, os órgãos de saúde recomendam a observância de alguns cuidados por fabricantes, comerciantes e consumidores.

A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC – nº 163, editada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa – em 11/9/2001, aprova o regulamento técnico para os produtos saneantes fortemente ácidos e alcalinos. Essa norma dispõe que esses produtos deverão ser acondicionados em embalagem plástica rígida, reforçada, de difícil ruptura, hermética, com tampa de dupla segurança à prova de abertura por crianças, de forma a garantir que não seja destampada mesmo após a sua primeira abertura.

Por sua vez, a RDC nº 240, editada pela Anvisa em 6/10/2004, estabelece as frases de advertência, os símbolos de perigo e as informações obrigatórias para os dizeres dos rótulos dos produtos saneantes fortemente ácidos e alcalinos, tais como: “Antes de usar



leia as instruções do rótulo”, “Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos”, “Causa queimaduras graves – produto fortemente alcalino”, entre outras.

A Consulta Pública nº 21/2012, da Anvisa, propõe a revisão das Resoluções da Diretoria Colegiada nos 163/2001 e 240/2004 e estabelece os procedimentos e requisitos técnicos para o registro de produtos saneantes corrosivos à pele ou que causem lesões irreversíveis aos olhos. A consulta foi aberta em 19/3/2012 e teve prazo de 60 dias a partir dessa data para que fossem apresentadas críticas e sugestões para o texto da futura norma. Além das exigências das normas anteriores, a consulta torna obrigatória a impressão colorida dos rótulos desses saneantes, de forma a permitir a total leitura dos dizeres. O conteúdo da embalagem também não pode induzir à utilização indevida ou atrair a atenção de crianças.

O Código de Saúde do Estado de Minas Gerais (Lei nº 13.317, de 24/9/99) estabelece, em seu art. 92, que é vedada a instalação de estabelecimento que estoque ou utilize produtos nocivos à saúde em área contígua a área residencial ou em sobrelojas ou conjuntos que possuam escritórios, restaurantes e similares.

Ainda sobre a matéria, a mesma lei dispõe, em seu art. 93, que os estabelecimentos que transportam, manipulam e empregam substâncias nocivas ou perigosas à saúde afixarão avisos ou cartazes nos locais expostos a risco, com advertências, informações sobre cuidados a serem tomados e o símbolo de perigo ou risco correspondente, segundo a padronização internacional. Acrescenta o seu parágrafo único que, nos rótulos dos materiais e das substâncias, serão especificados sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo ou risco internacional correspondente.

Apesar da existência de normas federais e estaduais com relação à rotulagem, acondicionamento e transporte de soda cáustica, não há orientação efetiva sobre seu uso e armazenamento em domicílios, bem como sobre sua disposição em estabelecimentos comerciais de varejo.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça apontou a competência concorrente entre União, Estados e Municípios para legislar sobre proteção à saúde e direito do consumidor, conforme dispõe o art. 24, VII e XII, da Constituição da República de 1988. Contudo, identificou problemas conceituais na proposição em análise, que generalizou os comandos da norma para quaisquer substâncias potencialmente nocivas à saúde. Tal medida tornaria imprecisa a abrangência da lei e inviabilizaria a sua implementação, uma vez que a grande maioria dos produtos de limpeza trazem no rótulo a informação de que sua ingestão pode causar danos à saúde da pessoa. Determinar a proibição do uso desses produtos em escolas, conforme prevê o art. 3º da proposição em exame, também não seria uma medida razoável, no entendimento dessa Comissão.

Dessa forma, a Comissão de Constituição e Justiça propôs o Substitutivo nº 1, que torna obrigatória a exposição para comercialização de produtos à base de soda cáustica e seus similares em locais fora do alcance de crianças e estabelece sanções para os infratores em caso de descumprimento da norma, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/90, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências.

Esta Comissão concorda com as alterações propostas pela Comissão de Constituição e Justiça, pois entendemos que o Substitutivo nº 1 apresenta comandos claros e objetivos que viabilizam o cumprimento da norma. Além disso, acreditamos que a medida proposta poderá contribuir para evitar acidentes causados pelo contato e pela ingestão de soda cáustica, em especial pelas crianças, razão pela qual somos favoráveis à sua aprovação.

Entretanto, enfatizamos que, para minimizar os acidentes no ambiente doméstico, são necessárias medidas como orientação da população sobre os riscos de acidentes e sequelas, além de campanhas de massa voltadas para os comerciantes e cuidadores.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.253/2011 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2012.

Hely Tarquínio, Presidente - Doutor Wilson Batista, relator - Adelmo Carneiro Leão (voto contrário).

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.436/2011**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em epígrafe institui a bacia hidrográfica como unidade territorial de planejamento do licenciamento ambiental.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 16/9/2011 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Vem agora a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em comento tem por finalidade instituir a bacia hidrográfica como unidade territorial de planejamento do licenciamento ambiental, em conformidade com o âmbito de atuação de comitês de bacia.

Nos termos da justificativa que acompanha o projeto, a iniciativa permitirá que o licenciamento ambiental articule as políticas de meio ambiente e de recursos hídricos. Traria ainda a vantagem de permitir uma atuação mais qualificada dos Conselheiros dos comitês de bacia nas reuniões das unidades regionais colegiadas do Conselho Estadual do Meio Ambiente.

Digno de nota também é o fato de tal proposição ter sido defendida pelo Projeto Manuelzão, no Fórum Democrático para o Desenvolvimento de Minas Gerais, realizado na Assembleia Legislativa no ano de 2011.

Feitas essas considerações, passemos à análise jurídica do projeto.



Como se observa, a proposição trata de matéria relacionada ao meio ambiente, tema sobre o qual o Estado detém competência constitucional para legislar, nos termos do art. 24, VI, da Constituição Federal.

Em relação à iniciativa parlamentar, também não há óbice a sua tramitação, conforme se depreende do art. 65, “caput”, da Constituição do Estado. O licenciamento ambiental se faz no âmbito estadual pelo Copam, conforme determinação do art. 214 da Constituição do Estado, ou pelos próprios Municípios nas hipóteses previstas na Resolução nº 237, de 1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama.

Em vista do exposto, não há óbices, do ponto de vista jurídico, à tramitação da matéria nesta Casa. Ressaltamos ainda que a bacia hidrográfica já constitui, nos termos do art. 1º do Decreto nº 41.578, de 2001, a referência para o planejamento e gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos. A medida proposta alargaria tal referência de forma a permitir o tratamento mais completo da atividade sujeita ao licenciamento, com vistas a ser considerado em suas múltiplas conexões e efeitos. Ressaltamos, contudo, que uma análise mais pormenorizada do conteúdo da proposição será feita oportunamente pela comissão de mérito.

### **Conclusão**

Com base no exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.436/2011. Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Glaycon Franco, relator - Rosângela Reis - André Quintão - Luiz Henrique.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.064/2012**

### **Comissão de Constituição e Justiça Relatório**

De autoria da Deputada Liza Prado, a proposição em epígrafe visa obrigar os empresários a divulgar em seus estabelecimentos, para conhecimento dos consumidores, a lista dos 10 maiores fornecedores com reclamação no Procon.

Publicada no Diário do Legislativo de 10/4/2012, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Cabe a este órgão colegiado analisar a proposição ora apresentada, preliminarmente, quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.064/2012 pretende obrigar os estabelecimentos de atendimento ao público a manter listagem geral, elaborada e disponibilizada pela Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon -, com a relação dos 10 estabelecimentos comerciais (pessoas físicas e jurídicas) com o maior número de reclamações (art. 1º do projeto).

Além disso, a proposição determina que o estabelecimento deverá afixar a lista - a qual não poderá conter nenhuma rasura, emenda ou anotação - em local de fácil visualização para o público, devendo, ainda, ser atualizada mensalmente (parágrafo único do art. 1º da proposição).

O projeto prevê, ainda, a aplicação de multa e penalidade descritas no Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento das obrigações nele estabelecidas (art. 2º).

A autora justifica a apresentação da proposição por considerar que, em razão do elevado número de reclamações que diariamente são recebidas pelos órgãos de defesa do consumidor, o cidadão ainda é vítima rotineira de práticas lesivas aos direitos do consumidor, em que pese à existência de mecanismos legais para sua proteção.

Nesse contexto, segundo a Deputada, o escopo da proposição é criar mais um mecanismo de defesa do consumidor, de forma a possibilitar o seu acesso ao “ranking” das reclamações fornecido pelo Procon.

A matéria constante na proposição, intrinsecamente relacionada ao consumo, insere-se no âmbito da legislação concorrente (inciso V do art. 24 da Constituição da República e alínea “e” do inciso XV do art. 10 da Constituição Estadual), de modo que o Estado poderá legislar sobre o assunto, suplementando a legislação federal sobre normas gerais. Além disso, a matéria não se insere nas hipóteses de iniciativa privativa previstas na Constituição mineira.

Inexiste, até então, nos âmbitos federal e estadual, legislação que trate especificamente sobre o assunto. Contudo, a investigação das legislações federal e estadual sobre direitos e defesa do consumidor, no que concerne aos pontos de interseção sobre a matéria, faz-se necessária para a análise da proposição em tela.

Nesse contexto, a legislação federal e a estadual preveem mecanismos de defesa do consumidor, possibilitando, no âmbito do estabelecimento comercial e de prestação de serviços, o conhecimento de informações relativas ao exercício de seus direitos, na condição de hipossuficiente.

Destaca-se, assim, a Lei Federal nº 12.291, de 20/7/2010, que torna obrigatória a manutenção de um exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, em local visível e de fácil acesso ao público. Com o mesmo fim, no plano estadual, a Lei nº 14.788, de 23/9/2003, além de dispor sobre a obrigatoriedade do estabelecimento comercial manter exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor disponível para consulta, determina a afixação de placa junto ao caixa, em local visível e de fácil leitura, com os seguintes dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta."

Destarte, destaca-se a Lei nº 11.823, de 6/6/95, que obriga o fornecedor de produtos e serviços a afixar, nas dependências de seu estabelecimento, em local visível, informações relativas aos órgãos públicos de defesa do consumidor (nomes, endereços e telefones).

Tramita ainda, nesta Casa, o Projeto de Lei nº 3.042/2012, de autoria do Deputado Célio Moreira, que institui o livro de reclamações do consumidor, que deverá ser mantido, no estabelecimento, por todo fornecedor que comercializa bem ou que presta serviço (anexo do Projeto de Lei nº 723/2011, de autoria do Deputado Délio Malheiros, que regulamenta os serviços de atendimento



ao consumidor no Estado). No âmbito federal, proposição de natureza similar encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados (Projeto de Lei nº 3.418/2012).

Pertinente à matéria ora apresentada, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) prevê na Seção VI do Capítulo V normas relativas a bancos de dados e cadastro de fornecedores, destacando-se, por pertinência ao tema, o disposto no “caput” do art. 44, segundo o qual: “Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor”.

O cadastro a que se refere esse artigo é considerado como entidade de caráter público (§4º do art. 43 da Lei nº 8.078, de 1990), de modo que é facultado, a qualquer interessado, o acesso às informações nele constantes para orientação e consulta (§1º do art. 44 da lei).

Nesse contexto, deve-se destacar que o Ministério da Justiça, por meio da Portaria nº 2.348, de 13/12/2006, determinou ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC –, órgão da Secretaria de Direito Econômico, a responsabilidade por consolidar os cadastros de reclamações fundamentadas elaborados pelos órgãos públicos de defesa do consumidor estaduais e municipais integrados ao Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – Sindec (art. 1º), resultando no Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas, que será divulgado anualmente pelo DPDC (art. 2º).

Objetivando regulamentar o comando inserido no art. 44 do Código de Defesa do Consumidor, foi aprovada, nesta Casa Legislativa, a Lei nº 12.616, de 23/9/97, que estipula em seu art. 1º: “Os órgãos públicos estaduais de defesa do consumidor divulgarão, quadrimestralmente, a relação prevista no art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contendo as reclamações contra os fornecedores de produtos e serviços definidos no art. 3º da referida lei”. A relação em referência deverá conter, entre outros dados, a razão social, o nome de fantasia, o registro no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC - e o endereço do reclamado (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.616, de 1997).

Nesse diapasão, apura-se que o objetivo da proposição ora apresentada é exatamente o de obrigar os estabelecimentos comerciais a divulgar listagem constando os 10 fornecedores com o maior número de reclamações.

Tramitou, nesta Assembleia, proposição legislativa (Projeto de Lei nº 1.093/2000), que se encontra arquivada, cuja redação original tinha por objetivo obrigar o Procon da ALMG a elaborar e divulgar, anualmente, listagem contendo a relação das 10 pessoas físicas ou jurídicas que mais se destacaram no descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor.

Contudo, a proposição da forma como apresentada pela Deputada, além de estabelecer obrigação aos estabelecimentos comerciais, que não decorre do Código de Defesa do Consumidor, acaba por atribuir aos empresários responsabilidade que integra o rol das atribuições dos órgãos públicos de defesa do consumidor.

Com efeito, infere-se do Código de Defesa do Consumidor a responsabilidade dos órgãos públicos de defesa do consumidor não apenas pela manutenção de cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços como também por sua divulgação pública e anual, competindo ao DPDC a tarefa de consolidar os cadastros elaborados pelos órgãos estaduais e municipais integrados ao Sindec. A Lei nº 12.616, de 1997, atendendo ao comando do art. 44 do CDC, apenas determinou que a divulgação pelos órgãos públicos estaduais de defesa do consumidor seja realizada quadrimestralmente, além de informar os dados que devam integrar o conteúdo da aludida listagem.

A responsabilidade, pois, pela realização dos referidos atos (manutenção do cadastro e divulgação) é claramente do Procon, de tal modo que a atribuição destes encargos aos estabelecimentos comerciais é incompatível com a própria atividade comercial, podendo, inclusive, inviabilizar e comprometer o seu exercício.

Nessa perspectiva, como consta na proposição, pretende-se criar obrigação para os estabelecimentos que não decorre do Código de Defesa do Consumidor e que não foi atribuída, até então, por lei, aos órgãos públicos de defesa do consumidor, notadamente em virtude de o projeto objetivar a criação de obrigação mensal, ao passo que a divulgação oficial de informações constantes nos cadastros é realizada quadrimestralmente, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Além disso, o consumidor não será lesado, sob o ponto de vista de seus direitos, pela simples inexistência da listagem afixada em cada estabelecimento, principalmente porque a ele são atribuídos diversos mecanismos em prol da defesa desses direitos. Ademais, os cadastros mantidos pelo Procon estão disponíveis ao consumidor para consulta, e a divulgação da listagem contendo os estabelecimentos com o maior número de reclamações é realizada de forma pública.

De qualquer modo, objetivando ampliar os mecanismos de tutela do direito do consumidor, bem como os canais de acesso às informações relativas aos seus direitos, propõe-se a alteração da Lei nº 11.823, de 1995 - que obriga o fornecedor de produtos e serviços a afixar, nas dependências de seu estabelecimento, informações relativas aos órgãos públicos de defesa do consumidor -, de modo a obrigar o fornecedor de produtos e serviços a afixar, nas dependências de seu estabelecimento, a informação de que os órgãos públicos de defesa do consumidor divulgam, quadrimestralmente, relação contendo as reclamações contra os fornecedores de produtos e serviços, atendendo ao disposto na Lei nº 12.616, de 1997.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.064/2012, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir:

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o art. 1º da Lei nº 11.823, de 6 de junho de 1995, que obriga o fornecedor de produtos e serviços a afixar, nas dependências de seu estabelecimento, informações relativas aos órgãos públicos de defesa do consumidor.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 11.823, de 6 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º - Fica o fornecedor de produtos e serviços no Estado obrigado a afixar, nas dependências de seu estabelecimento, em local visível, os nomes, os endereços e os telefones dos órgãos públicos de defesa do consumidor, bem como a seguinte informação: 'Os órgãos de defesa do consumidor divulgam, quadrimestralmente, a relação prevista no art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contendo as reclamações contra os fornecedores de produtos e serviços, na forma da Lei nº 12.616, de 23 de setembro de 1997.'”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - André Quintão, relator - Rosângela Reis - Luiz Henrique - Glaycon Franco.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.088/2012

### Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria da Deputado Anselmo José Domingos, a proposição em epígrafe dispõe sobre a disponibilização de assentos em locais que oferecem atendimento ao público.

Publicada no Diário do Legislativo de 19/4/2012, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Preliminarmente, cabe a este órgão colegiado analisar a proposição ora apresentada, preliminarmente, quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.088/2012 pretende obrigar os estabelecimentos que oferecem atendimento ao público a disponibilizarem assentos (art. 1º), os quais deverão ser utilizados, preferencialmente, por idosos, gestantes, pessoas com crianças de colo, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (parágrafo único do art. 1º).

Segundo o disposto no art. 2º, o número de assentos que serão disponibilizados será definido em regulamento, com a observância dos seguintes critérios: a) média de pessoas atendidas por dia, b) tempo de espera por atendimento, c) natureza e complexidade dos serviços prestados (incisos I, II e III do art. 2º).

O projeto prevê, ainda, a aplicação de multa e penalidade descritas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica, em caso de descumprimento das obrigações nele estabelecidas (art. 3º).

O Deputado argumenta, na justificação do projeto, que a medida possibilitará maior conforto aos usuários, garantindo-lhes mais segurança e comodidade, e dando prioridade, ainda, à utilização de assentos por idosos, gestantes, pessoas com crianças de colo, com deficiência ou mobilidade reduzida. Esclarece, também, que o fornecimento de atendimento prioritário, já regulado por lei, não torna inócua a proposição ora apresentada, especialmente porque o atendimento prioritário é precário e desconfortável para pessoas com deficiência, idosos, gestantes e pessoas com crianças de colo.

A matéria de que trata a proposição em exame insere-se no âmbito da competência legislativa concorrente, atribuída a todos os entes federativos, uma vez que são abordados temas relacionados às relações de consumo (inciso V do art. 24 da Constituição da República) e, também, à proteção e defesa da saúde e à proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (incisos XII e XIV do art. 24 da Constituição da República).

Intrinsecamente relacionada a esses temas, existe uma vasta legislação federal e estadual, que objetiva promover o princípio da igualdade (material), vinculada à ideia de justiça, que somente é “satisfeita se o legislador tratar de maneira igual os iguais e de maneira desigual os desiguais” (Silva, José Afonso da. “Curso de Direito Constitucional Positivo”. 35ª ed. revista e atualizada. São Paulo: Malheiros, p. 213).

No plano federal, a Lei nº 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, dispõe o seguinte em seu art. 12: “Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação”.

Nesse contexto, o Decreto nº 5.296, de 2/12/2004, que regulamenta as Leis Federais nº 10.048, de 8/11/de 2000, e nº 10.098, de 19/12/2000, estabelece em seu art. 23 que “os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferências e similares reservarão, pelo menos, dois por cento da lotação do estabelecimento para pessoas em cadeira de rodas, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT”. A referida garantia é estendida à acomodação de pessoas portadoras de deficiência visual e de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo os obesos (§1º do art. 23).

Por sua vez, o atendimento prioritário é garantido às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 8/11/2000, devendo as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, além das instituições financeiras, dispensar atendimento prioritário (art. 2º e parágrafo único). Além disso, as empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo (art. 3º).



No âmbito do Estado de Minas Gerais, foi aprovada a Lei nº 11.666, de 9/12/1994, que estabelece normas para facilitar o acesso dos portadores de deficiência física aos edifícios de uso público, de acordo com o estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e no art. 224, § 1º, “i”, da Constituição Estadual.

Na esteira desse entendimento, a Lei nº 13.799, de 21/12/2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa portadora de deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, prevê, como um dos objetivos da aludida política, “a facilitação do acesso a bens e serviços coletivos, com sua adequação à pessoa portadora de deficiência, aí incluída a remoção das barreiras arquitetônicas” (inciso IV do art. 2º).

Além disso, a Lei nº 15.083, de 27/4/2004, dispõe sobre assentos preferenciais para pessoas com dificuldade de locomoção (temporária ou permanente) nos veículos de transporte coletivo intermunicipal, de modo a garantir as duas primeiras poltronas dos veículos para uso preferencial.

Por sua vez, a Lei nº 17.355, de 17/1/2008, determina a destinação de 10% dos assentos nas áreas de embarque e desembarque dos terminais rodoviários localizados no Estado a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a gestantes e lactantes e a pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Encontram-se em tramitação nesta Casa duas proposições legislativas que têm relação com o projeto. Trata-se do Projeto de Lei nº 375/2011, que torna obrigatória a oferta de assentos especiais, em percentual mínimo a ser definido em regulamento, para pessoas obesas em cinemas, teatros, restaurantes, instituições bancárias, auditórios, estádios e nos demais estabelecimentos a que o público tenha acesso livremente ou mediante pagamento, e do Projeto de Lei nº 74/2011, que torna obrigatória a reserva 5% de mesas e cadeiras para idosos, portadores de deficiência físico-motora e para mulheres gestantes, nas praças de alimentação dos “shopping centers” e nos restaurantes no Estado.

Contudo, a proposição em análise objetiva obrigar todos os estabelecimentos que oferecem atendimento ao público a disponibilizarem assentos, que deverão ser utilizados, preferencialmente, por idosos, gestantes, pessoas com crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Com efeito, a proposta acaba por instituir obrigação para os estabelecimentos de atendimento ao público, sem, contudo, identificá-los e especificá-los e sem considerar as diversidades de estabelecimentos existentes no Estado de Minas Gerais. Trata-se, ainda, de obrigação que interfere no livre exercício de atividade econômica (parágrafo único do art. 170 da Constituição da República), inviabilizando, em muitas situações, o exercício de atividades comerciais.

De qualquer modo, considerando que até então não foi aprovada, por esta Casa, lei que garanta percentual mínimo de assentos preferenciais a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a gestantes e lactantes e a pessoas acompanhadas por criança de colo, em estabelecimentos que oferecem atendimento ao público e nas dependências de órgãos e entidades públicos, que já disponibilizem assentos, propõe-se, em complemento à legislação federal e estadual sobre o assunto, o substitutivo apresentado na conclusão deste parecer.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.088/2012, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Torna obrigatória a destinação preferencial de 5% (cinco por cento) de assentos para idosos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por criança de colo e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos estabelecimentos que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É obrigatória a destinação preferencial de no mínimo 5% (cinco por cento) de assentos para idosos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por criança de colo e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em cinemas, teatros, casas de espetáculo, instituições bancárias, auditórios, salas de conferência, estádios, ginásios e nos demais estabelecimentos de acesso público, inclusive nas dependências de órgãos e entidades públicos em que haja disponibilidade de assentos.

Parágrafo único – O disposto no “caput” não abrange as áreas de embarque e desembarque dos terminais rodoviários, às quais se aplica a Lei nº 17.355, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 2º – Os assentos a que se refere o art. 1º serão identificados por avisos ou por característica que os diferencie dos assentos destinados ao público em geral.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas nos arts. 56 a 59 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - André Quintão, relator - Rosângela Reis - Luiz Henrique - Glaycon Franco.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.099/2012**

#### **Comissão de Administração Pública Relatório**

Por meio da Mensagem nº 221, de 20/4/2012, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o projeto de lei em epígrafe, que promove a incorporação de parcela da Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional - Gedima -, ao vencimento básico dos servidores das carreiras do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA -, reajusta as tabelas de vencimento básico da carreira de Auditor Interno do Poder Executivo, altera as Leis nºs 15.463, de 13/1/2005, e 18.974, de 29/6/2012, e dá outras providências.



Publicada no “Diário do Legislativo” de 26/4/2012, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cumpra agora a esta Comissão examinar o mérito do projeto de lei em exame.

### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise pretende realizar a incorporação da Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional - Gedima - ao vencimento básico dos servidores das carreiras do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA -, reajustar as tabelas de vencimento básico da carreira de Auditor Interno do Poder Executivo, alterar as Leis nºs 15.463, de 13/1/2005, e 18.974, de 29/6/2012, bem como implementar outras medidas de alteração da legislação estadual que envolvem a criação de cargos e a modificação de regras do regime jurídico de determinadas carreiras do quadro de servidores públicos do Poder Executivo.

Os arts. 1º e 2º do projeto preveem a incorporação da parcela fixa da Gedima ao vencimento básico dos servidores das carreiras do IMA, pertencentes ao Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária do Poder Executivo.

O art. 4º propõe restabelecer a estrutura com dez graus para a carreira de Agente Penitenciário, mantendo a eliminação do limite de vaga por nível. Isso porque a aplicação da nova estrutura da carreira, composta somente por cinco graus, conforme a Lei nº 19.553, de 9/8/2011, mostrou-se inviável devido à existência de servidores posicionados acima do grau E, sendo necessária, portanto, a alteração.

Por sua vez, os arts. 5º e 6º propõem, para a carreira de Professor de Educação Superior, a redução do prazo para a promoção na carreira, com a finalidade de incentivar e valorizar o aprimoramento na escolaridade. Assim, a publicação das promoções dos professores da Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - e da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes -, que é anual, passará a ser semestral.

O art. 7º prevê, para a referida carreira, a incorporação da Gratificação de Incentivo à Docência, ou “Pó de Giz”, da Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior - Gdpes - e do Adicional de Dedicção Exclusiva aos proventos de aposentadoria e pensões, mediante a inclusão dessas verbas na base de cálculo da contribuição previdenciária. Segundo a exposição de motivos, a medida visa preservar o valor da remuneração quando da passagem dos referidos servidores para a inatividade, desde que observadas as regras gerais da legislação previdenciária.

Já o art. 8º determina a incorporação da gratificação especial, percebida pelo servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Comandante de Aeronave do Gabinete Militar do Governador, aos proventos de aposentadoria e às pensões, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação previdenciária, a fim de evitar uma queda abrupta no valor da remuneração do servidor quando da passagem para a inatividade, já que a referida gratificação corresponde à maior parte de sua remuneração.

Os arts. 9º e 10 permitem que os detentores de funções gratificadas respondam, excepcionalmente, por unidade administrativa, regularizando a situação de algumas atribuições de funções gratificadas praticadas no Estado.

Por sua vez, os arts. 11 e 12 visam corrigir erros de remissão observados na Lei Delegada nº 183, de 26/1/2011, de maneira que os ocupantes das funções de regulação e auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS - terão tratamento isonômico em relação aos demais ocupantes de cargos de provimento em comissão, de que trata a Lei Delegada nº 174, de 26/1/2007, já que poderão optar pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 50% do valor das respectivas funções gratificadas.

O art. 13 cria cargos de provimento em comissão de Analista de Patrimônio Cultural I e II no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha - com vagas exclusivas para profissionais de patrimônio cultural. Conforme a exposição de motivos, a medida possibilitará atendimento mais ágil na defesa do patrimônio histórico e artístico do Estado, garantindo à sociedade o acesso ao patrimônio cultural e sua fruição por meio da preservação, valorizando-se e respeitando-se a diversidade cultural.

Os arts. 14 a 19, por sua vez, com efeitos a partir de agosto de 2012, visam aprimorar as normas referentes ao plano de carreira dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, instituído pela Lei nº 18.974, de 29/6/2010, no que se refere ao sistema de promoções e progressões, levando em consideração o esforço individual e profissional do servidor, além de corrigir as distorções de remuneração, de maneira escalonada e sustentável, com a finalidade de reter tais profissionais na administração pública estadual.

O art. 20 define o critério para o reajuste dos valores da Bolsa de Atividades Especiais, assegurada aos bolsistas da Fundação Hospitalar de Minas Gerais - Fhemig -, conforme o disposto no Anexo da Lei nº 15.790, de 3/12/2005. Dessa forma, o reajuste, que atualmente é concedido, automaticamente, somente na hipótese de revisão geral anual dos servidores da Fhemig, passaria a ser concedido nas mesmas datas e nos mesmos índices dos acréscimos sobre os valores das tabelas de vencimento básico da carreira de Profissional de Enfermagem da Fhemig. Tal alteração leva em conta a dificuldade de aplicação do critério atual, já que nem sempre os reajustes contemplam todas as categorias funcionais, prejudicando, assim, os bolsistas.

O art. 21 estende aos valores da Bolsa de Atividades Especiais da Fhemig os índices de reajuste previstos na Lei nº 19.973, de 27/12/2011, com vigência em outubro de 2011 e abril de 2012.

Já os arts. 22 a 25 da proposição reajustam os valores da tabela de vencimento básico da carreira de Auditor Interno. O referido reajuste está escalonado em três etapas a serem implementadas de agosto de 2012 a agosto de 2013. Os percentuais foram definidos com base na remuneração inicial da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e serão deduzidos da Vantagem Temporária Incorporável - VTI.

O art. 26 tem por objetivo excluir a referência a crianças contida no art. 174 da Lei Delegada nº 180, de 20/1/2011, uma vez que as políticas públicas implementadas pela Fundação Caio Martins - Fucam - têm como destinatários somente os jovens e adolescentes.



O art. 27 visa ampliar o limite máximo de horas permitido para o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso a servidores em exercício das atividades previstas nos incisos I a III do art. 18 da Lei nº 19.973, de 27/12/2011, na Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro.

No art. 28 há proposta de revogação de três dispositivos legais. Primeiramente, revoga-se o art. 152 da Lei nº 7.109, de 13/1/77 - Estatuto do Magistério -, que permite o afastamento de professor da docência ao completar 45 anos de idade e 25 anos de regência de aulas. Tal medida tem por finalidade evitar o afastamento precoce do professor da atividade de docência, uma vez que tal situação acaba por gerar ônus para a rede estadual de ensino e para os cofres públicos ao ensejar a necessidade de novas nomeações e designações.

A seguir, revoga-se o art. 119 da Lei nº 11.406, de 28/1/94, que institui a responsabilidade da Fhemig e da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas - pelo pagamento da Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços - Giefs - com recursos próprios. Essa medida tem por objetivo possibilitar a ampliação das possibilidades de financiamento da referida gratificação, que possui reconhecida importância na composição remuneratória dos servidores das referidas fundações, sem alteração em sua base de cálculo e sem geração de impacto financeiro.

Por último, propõe-se a revogação do anexo II da Lei nº 13.085, de 31/12/98, que contém a tabela de vencimentos das classes de Especialista em Política Pública e Gestão Governamental, Orçamento e Finanças, Controle Interno e Administração Pública. Tal medida não gera prejuízo para os servidores que menciona; ao contrário, visa apenas evitar confusão, já que os vencimentos da referida carreira já se encontram atualizados em outro ato normativo.

Por meio da Mensagem nº 248, de 21/5/2012, o Governador do Estado, em aditamento à Mensagem nº 221, de 20/4/2012, solicita a inclusão no projeto das modificações indicadas nas Emendas nºs 1, 2 e 3 constantes no seu anexo, medidas essas relativas ao mesmo tema da proposição.

A Emenda nº 1 prevê a inserção de dois artigos no texto do projeto, os quais versam sobre a incorporação da parcela fixa da Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional - Gedama - ao vencimento básico dos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Poder Executivo. As mesmas regras já previstas no projeto para a incorporação da Gedima aos vencimentos dos servidores das carreiras do IMA foram observadas para a incorporação da Gedama. Sendo assim, não há óbice ao prosseguimento da tramitação da proposição também quanto a esse ponto, destacando-se que, na mensagem que encaminhou a referida Emenda nº 1, há declaração expressa do ordenador de despesas de que o aumento se encontra em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o plano plurianual e com os limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Emenda nº 2 propõe a alteração da redação do § 4º do art. 1º de forma a estabelecer que, para o cálculo da vantagem de pessoal prevista no § 3º do mesmo artigo, não será levada em consideração a parcela fixa da Gedima a que o servidor fizer jus na data da publicação da lei, mas sim o valor devido no mês de julho de 2012.

Por fim a Emenda nº 3 promove modificação na redação do art. 21 do projeto. A alteração visa deixar claro que os reajustes nos valores das Bolsas de Atividades Especiais serão assegurados aos bolsistas nas mesmas datas de vigência já previstas nos arts. 8º e 9º da Lei 19.973, de 2011, ou seja, respectivamente nos dias 1º/10/2011 e 1º/4/2012.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao apresentar o Substitutivo nº 1, incorporou ao projeto as alterações propostas pelo Governador através das Emendas nºs 1 a 3, acima descritas, bem como procurou adequar algumas das suas disposições ao ordenamento jurídico constitucional, razão pela qual concordamos com a sua aprovação.

Analisando o mérito do projeto, constatamos que a sua principal intenção é promover melhorias em determinadas carreiras do funcionalismo público estadual, especialmente no que se refere às condições de trabalho e à remuneração dos servidores. A proposição apresenta medidas que aprimoram o sistema remuneratório, ampliam a estrutura da carreira e agilizam os processos de promoção e progressão dos servidores, as quais fatalmente implicarão valorização profissional.

É ponto pacífico a existência de uma relação direta entre o aumento na remuneração e um melhor desempenho profissional, o que implica eficiência do setor público e efetividade nos resultados das políticas públicas implementadas pelo Estado. Portanto, as medidas propostas pelo projeto são oportunas e convenientes para o alcance do interesse público.

Outras medidas, tais como a criação de cargos estratégicos e a regularização de atribuições de determinadas carreiras, também são compatíveis com a finalidade de melhoria do aparato estatal, viabilizando a prestação aos cidadãos de serviços públicos com maior eficiência e qualidade.

Por fim, é relevante destacar que, nas mensagens do Governador que encaminharam a proposição em exame, há a informação de que os valores do impacto financeiro decorrente das alterações propostas foram aprovados de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária e são compatíveis com os limites de despesas determinados pela LRF, o que será, no momento oportuno, analisado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

### **Conclusão**

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.099/2012 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Liza Prado - Anselmo José Domingos - Duarte Bechir - Gustavo Valadares.



**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.128/2012****Comissão de Administração Pública  
Relatório**

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe altera o art. 96 da Lei Delegada nº 180, de 20/1/2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Em sua análise preliminar sobre o projeto, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe a esta Comissão analisar a proposição quanto ao mérito nos termos do art. 102, I, “a”, combinado com o art. 188 do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em tela visa alterar o art. 96 da Lei Delegada nº 180, de 2011, que dispõe sobre a finalidade da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais – Cetec – e estabelece suas competências.

De acordo com referido dispositivo, o Cetec tem por finalidade desenvolver, gerir e difundir conhecimentos técnicos e científicos para prover suporte tecnológico às empresas instaladas e em instalação no Estado, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social sustentável de Minas Gerais, observada a política formulada pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sectes.

Com a nova redação proposta, o Cetec terá por escopo apoiar o desenvolvimento tecnológico das empresas e da economia mineira, por meio de parcerias, prospecção e identificação de tecnologias de interesse estratégico e de fontes de financiamento para desenvolvimento e inovação, buscando a elevação da produtividade e competitividade das indústrias instaladas ou em instalação no Estado, observadas a política formulada pela Sectes e as necessidades do mercado.

Segundo o Governador, o objetivo da alteração legislativa é permitir que o Cetec, “em cooperação com outras instituições, apoie o desenvolvimento socioeconômico por meio da prospecção e identificação de tecnologias de interesse do Estado, bem como de fontes de financiamento para o aprimoramento e a inovação científico-tecnológicas, de forma a elevar a produtividade e a competitividade das indústrias instaladas ou em instalação em Minas Gerais”.

Essa remodelagem institucional do Cetec pretende, segundo a Sectes, “acrescentar à relação entre o centro de conhecimento e a indústria de Minas a flexibilidade, a adequabilidade em relação aos desafios do mercado e a celeridade necessárias às respostas tecnológicas em processos de produtos”.

A Comissão de Constituição e Justiça analisou a matéria, destacando a competência do Governador do Estado para a deflagração do processo legislativo em projetos de lei que visem à criação, estruturação e extinção de Secretaria de Estado, órgão autônomo e entidade da administração indireta.

No âmbito da nossa Comissão, entendemos que a proposição é meritória. De fato, a aprovação da medida representará um impacto positivo, com a aproximação do Cetec e a indústria mineira, suprindo-a com soluções tecnológicas essenciais à sua competitividade.

A alteração permitirá ao Cetec incrementar o apoio à produção industrial, em especial, no momento de queda de produtividade a que está sujeito o Estado. Por isso é que a proposta elevará a produtividade e competitividade das indústrias instaladas ou em instalação em Minas Gerais, permitindo a geração e a manutenção de empregos de qualidade no Estado.

Dessa forma, entendemos que a proposição é oportuna e conveniente, uma vez que uniformiza os critérios científicos e tecnológicos para a adoção de políticas de fomento ao desenvolvimento sustentável do Estado, permitindo que o Cetec atue como um centro provedor de tecnologias e contribua para a perenização das empresas mineiras.

**Conclusão**

Sala das Comissões, 13 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Gustavo Corrêa, relator – Liza Prado – Duarte Bechir – Gustavo Valadares - Anselmo José Domingos.

**COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE****COMUNICAÇÃO**

- O Sr. Presidente despachou, em 12/6/2012, a seguinte comunicação:

Do Deputado Sávio Souza Cruz, notificando o falecimento do Sr. Antônio Lopes dos Santos, ocorrido em 10/6/2012, em Ribeirão das Neves. (- Ciente. Oficie-se.)

**PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR****41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA****Discursos Proferidos em 5/6/2012**

O Deputado Tadeu Martins Leite\* - Boa tarde, caro Presidente Deputado Célio Moreira. Quero cumprimentar os parlamentares aqui presentes, os nossos telespectadores da TV Assembleia e, de forma especial, os professores e professoras aposentados do governo do



Estado, que estão presentes em grande número em nossas galerias. Desde já quero me colocar à disposição dessa classe para dar continuação à luta dos professores no Estado de Minas Gerais.

Sr. Presidente, o que me traz hoje a esta seleta tribuna é outro assunto de importância para o Norte de Minas, especificamente para a cidade de Montes Claros. Venho tratar hoje da situação da alça final do Anel Rodoviário Norte. Para quem não sabe, esse anel poderia ligar a BR-135 à BR-251, que vai para Salinas, sobe para o Jequitinhonha e para o Sul da Bahia. Essa reivindicação existe há mais de 15 anos por parte de norte-mineiros e montes-clarenses. Infelizmente, até agora nada foi feito, as obras não se iniciaram. É óbvio que isso traz problemas para a cidade e para a nossa região, como, por exemplo, mortes, transtornos na malha asfáltica da região de Montes Claros e, infelizmente, também congestionamentos. Hoje sabemos que a questão dos carros é um problema sério em todas as cidades mineiras e brasileiras. Realmente, essa alça final do Anel Rodoviário Norte está fazendo muita falta em nossa cidade, em nossa região. Está fazendo tanta falta que foi criado recentemente um movimento suprapartidário em Montes Claros, englobando as maiores entidades do Norte de Minas, para, de fato, reivindicar essa grande obra que falta ainda no Norte de Minas.

Esse movimento suprapartidário é composto pela ACI, pela CDL, pela Fiemg-Norte, pela Amams, pela AMM-Norte, pelo Sest-Senat e pelas prefeituras, entre outros organismos que representam a sociedade civil norte-mineira. Sabemos que essa obra já era para ter sido feita. Vejo, com muita tranquilidade e clareza, que está faltando prioridade do governo do Estado para fazer essa obra. Falo governo do Estado porque, por mais que a competência fosse do governo federal, já existe um convênio firmado entre o governo do Estado e o DNIT - o DER queria fazer a obra desse anel rodoviário. Já existe a previsão, no Orçamento da União de 2012, de R\$14.000.000,00. O que está faltando agora é simplesmente que o governo do Estado, por meio do DER, dê a ordem de serviço para que, de fato, essa obra tão necessária para o Norte de Minas e para Montes Claros se inicie.

Por isso digo que falta prioridade. Se tivermos prioridade, com o dinheiro já previsto pelo governo federal, certamente essa obra pode ser iniciada a qualquer momento. Já perdemos, em passado muito recente, R\$16.000.000,00 dessa mesma obra, que já estavam previstos, Deputado Bruno Siqueira, porque o governo do Estado cancelou uma licitação no ano passado. O governo deixou de iniciar essa obra tão importante para o nosso Estado, para o Norte de Minas.

Volto a dizer que, para quem não sabe, essa é talvez uma das principais grandes obras que falta fazer ainda no Norte de Minas. Diariamente morrem pessoas. Caminhões desgovernados, carros que adentram a cidade em vez de cortar, de fazer o contorno estão matando pessoas. Essa obra é de simplesmente R\$46.000.000,00, sendo R\$37.000.000,00 do governo federal e R\$9.000.000,00 do governo do Estado em contrapartida, recurso que poderia resolver essa situação. Falta prioridade, falta o governo do Estado, o DER dar a ordem de serviço para que essa obra comece.

Falo com muita tranquilidade sobre isso porque não tenho interesse em ser pai da obra. Alguns outros tentam ganhar a paternidade para dizer que conseguiram. Essa obra é tão importante para nossa região, que precisamos fazer um movimento conjunto de todos os Deputados votados no Norte de Minas, de todas as entidades em que já existe esse movimento, para, de fato, conseguirmos organizar o seu início. Como disse, não quero ser pai da obra, mas conchamar o governo do Estado, os parlamentares do Norte de Minas e a bancada do Norte, que, unida, sempre consegue seus objetivos, para, de fato, reivindicarmos o início rápido da obra.

Falta prioridade, volto a dizer, falta o DER dar a ordem de serviço para que a obra comece. Já estão previstos R\$14.000.000,00 do Orçamento do governo federal neste ano. Se essa ordem não for dada, perderemos, mais uma vez, esse recurso, como já perdemos os R\$16.000.000,00.

Venho com muita tranquilidade a esta tribuna para, de fato, chamar a atenção do governo, da sociedade civil norte-mineira e dos nossos parlamentares nesta Casa para corrermos atrás dessa obra tão necessária.

Quero - ainda me faltam 7 minutos - tratar de outro assunto também. Quero, na verdade, dar publicidade a outro evento que aconteceu nesta última semana e que foi de extrema importância para Montes Claros.

Montes Claros foi agraciada pelo governo federal com o prêmio Objetivo de Desenvolvimento do Milênio - ODM -, entregue a 20 entidades e associações do Brasil. Entre as 20, apenas 6 prefeituras, das quais 4 são de Minas Gerais. Montes Claros estava presente, recebeu esse importante prêmio do governo federal e da ONU, por um projeto denominado Iguais e Diferentes: Podemos Viver Juntos? Trata-se de um projeto realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros. É claro que temos de vir aqui dar publicidade a esse fato, pois trouxe grande felicidade a todos os montes-clarenses. Apenas seis prefeituras no Brasil foram agraciadas com esse prêmio.

Esse projeto da Prefeitura de Montes Claros, Iguais e Diferentes: Podemos Viver Juntos?, promove a inclusão de portadores de necessidades especiais e está beneficiando mais de 800 portadores de deficiência e 1.600 alunos da rede municipal com dificuldades de aprendizagem ou vítimas de preconceito.

Acredito, Deputado Rogério Correia, que esse prêmio chegou mais para coroar a educação do Município de Montes Claros, que, graças a Deus, está obtendo sucesso e sendo exemplo para várias outras cidades do Brasil. Montes Claros foi uma das primeiras cidades a pagar o piso nacional dos professores da rede municipal. Tem hoje o projeto de um computador por aluno, que está beneficiando muito os alunos da rede municipal. Tem, talvez, uma das merendas de melhor qualidade das escolas de todo o Brasil. Lá, diferentemente de outros lugares, o professor come, alimenta-se também.

Assim, acredito que esse prêmio vem coroar essa educação gerida com esplendor, com vontade pelo administrador, Prefeito Luiz Tadeu Leite, pela Secretária Municipal de Educação, Marileia de Souza, vem coroar esse grande trabalho na área de educação, para a qual estamos trabalhando no Município de Montes Claros.

O Deputado Rogério Correia (em aparte)\* - Deputado Tadeu Martins Leite, parabenizo-o pelo pronunciamento e pelos prêmios recebidos do governo federal pela cidade de Montes Claros e também venho ser solidário com a reivindicação de V. Exa., que acho que é de todos nós, relativamente a essa ordem de serviço ainda não concedida pelo DER.

Aproveito a oportunidade para convidar V. Exa., todos os Deputados e todas as Deputadas para um importante evento amanhã. A Presidenta Dilma estará novamente em Belo Horizonte. Virá brindar-nos com três pautas importantes. Participará, de manhã, de uma transposição férrea numa via importante, a Avenida dos Andradas, na Zona Leste da cidade, onde o trânsito é muito caótico. Há muito



se reivindica uma transposição sobre a linha férrea. Então, virá fazer essa inauguração. Anunciará também, no Palácio da Liberdade, a ordem de serviço para o projeto do Anel Rodoviário em Belo Horizonte. Convido V. Exa. e estarei lá como Líder do PT na Assembleia Legislativa. Creio que o Governador do Estado convidará os Deputados e Deputadas, mas quero também estender esse convite a todos, aos que nos assistem nas galerias e ao povo de Minas Gerais de maneira geral.

Sabemos que o Anel Rodoviário já se tornou uma novela. A Presidenta, então, amanhã dará a ordem de serviço para o projeto. Esperamos que, a partir desse fato, essa obra, tão importante como essa que V. Exa. também reclama para Montes Claros, seja realizada aqui ao redor de Belo Horizonte.

À tarde, Dilma visitará o Hospital Sofia Feldman para o projeto Rede Cegonha. Em Minas, o governo do Estado mudou o nome. Chama-se aqui Mães de Minas, mas o recurso é todo do governo federal, do Rede Cegonha.

Eis, então, o convite da Presidenta Dilma, que tanto ama Minas Gerais e estará aqui presente. Com certeza ouvirá reivindicações, outras demandas, que é o que o governante deve fazer. Governo não é só para ganhar aplauso; é também para reconhecer que as reivindicações necessárias têm de ser acolhidas. Parabenizo-o pelas reivindicações que apresenta. Muito obrigado.

O Deputado Tadeu Martins Leite\* - Obrigado, Deputado Rogério Correia, Deputado atuante desta Casa. Também estaremos lá prestigiando a nossa Presidenta, que virá a Minas Gerais mais uma vez, mostrando o seu interesse para com o nosso Estado e a cidade de Belo Horizonte.

Para finalizar, Presidente, gostaria de pedir ao governo do Estado e ao DER mais do que o seu empenho. Quem sabe o próprio José Elcio, do DER, faz uma visita a Montes Claros para identificar de perto esse problema? É preciso que realizemos com a maior agilidade possível essa obra tão necessária para Montes Claros e todo o Norte de Minas. Repito que basta que haja vontade; basta que a medida seja prioridade e projeto de governo, para que possamos dar início a essa tão sonhada obra da alça norte do Anel Rodoviário para o Norte de Minas. Espero que depois disso a população da região deixe de sofrer tanto com o transtorno que a falta desse anel vem causando à nossa cidade.

Mais uma vez, quero me solidarizar com os professores aposentados que aqui estão. Contem também com este parlamentar em suas lutas. Obrigado, Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva; Srs. Deputados; Sras. Deputadas; professores e professoras que visitam a Assembleia Legislativa, boa tarde.

Hoje, 5 de junho, raças e etnias diversas se voltam para a celebração do Dia Mundial do Meio Ambiente e Ecologia. A data foi instituída pela ONU em 1972, na primeira conferência em Estocolmo sobre o meio ambiente. Naquela década, o planeta já dava sinais de reação aos séculos de uso desordenado do solo, dos processos industriais e da agricultura.

Esta data deve, portanto, servir-nos como um grito de alerta para que aprendamos a usar os recursos naturais de forma racional e a buscar o desenvolvimento econômico de forma sustentável. Do contrário, a tendência será o agravamento dos sintomas que adoecem este planeta: poluição do ar e da água, efeito-estufa, aquecimento global, mudanças climáticas e desertificações.

Não há dúvida de que obtivemos progressos nas últimas décadas com o estabelecimento de limites através de leis, mas é sabido que a fiscalização nas atividades poluidoras ainda deixa a desejar.

No âmbito da análise dos problemas e de suas soluções, a ECO 92 deu uma contribuição importante ao estabelecer o conceito de desenvolvimento sustentável, que deixou claro que no centro das questões ambientais se encontra a economia. O “x” do problema era e continua sendo conciliar o equilíbrio ecológico com o desenvolvimento econômico, o crescimento dos países pobres e em desenvolvimento.

A preocupação com o meio ambiente tem hoje o engajamento de vários setores. Mas há resistências visíveis para o estabelecimento de uma política ambiental de âmbito universal. Prova disso é a ausência de representantes de potências importantes à Rio+20, que acontecerá neste mês e que, esperamos, represente importantes avanços no comprometimento dos organismos e governos com a questão ambiental.

A despeito de ostentarmos hoje posição de destaque no ranque da economia mundial, o País está longe de ser um exemplo de uma nação ambientalista. Falta-nos a cultura do cuidado ambiental. A sujeira que se estende por todas as ruas e praças, pelo País afora, sinaliza essa nossa condição. A coleta seletiva de lixo não faz parte da preocupação do cidadão, mesmo entre aqueles aquinhoados materialmente e intelectualmente. Nossos cursos d'água ainda são usados para lançamento de colchões, móveis, eletrodomésticos em desuso; toda sorte de objetos descartados. Na porta de nossas escolas, que deveriam ser um dos principais pilares de sustentação da defesa do meio ambiente, é comum também encontrarmos, deixado pelo chão, o lixo.

Os Municípios não conseguem resolver a questão dos lixões, e temos ainda dezenas deles no Estado, encontrando dificuldades no atendimento à meta de redução dos lixões até 2014. Eliminar os lixões ou vazadouros é urgente, já que esses locais são focos de doenças e contaminação do solo.

A atitude de proteger o meio ambiente passa necessariamente pelo respeito, sensibilidade, educação e boa vontade. A produção tem que se deter nos limites que a natureza impõe. A exploração mineral, que é a principal referência econômica deste Estado, tem que se nortear por princípios de respeito ao solo e às comunidades vizinhas. No que tange à nossa riqueza verde, lamentavelmente Minas está ainda entre os que mais destroem suas matas para sustentar a demanda da siderurgia. Somos a sociedade de consumo e, conseqüentemente, a industrialização esgota, ao longo do tempo, os recursos da terra, que levaram milhões de anos para se compor. Mitos desastres ambientais são causados pela ação do homem ao meio ambiente, seu predador natural. Os sentidos básicos do homem como o instinto, a emoção e a espiritualidade se perdem sem essa interação harmônica com a natureza. É importante haver um processo participativo e sustentável, em que cada um faça sua parte, respeitando o ciclo de cada ser existente no planeta. As tecnologias desenvolvidas pelo homem devem ser colocadas a serviço de proteger este planeta, começando pela destinação dos resíduos gerados.



Como Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, alinhado aos preceitos ambientais defendidos e desenvolvidos por esta Casa, digo que este tem sido um período de aprendizado também para mim, de conscientização maior sobre todos os aspectos que envolvem a temática ambiental; sobretudo, do papel que me cabe neste processo como homem público e cidadão.

Esta Comissão tem procurado cumprir com sua missão e ir além, na busca permanente de agilizar ações que resgatem a saúde deste pequeno, mas importante parte do planeta, o Estado mineiro. Mas não há como fechar os olhos a uma dura realidade: todas as ações ambientais requerem investimentos, e aí reside a dificuldade. Não nos têm faltado determinação e coragem para o enfrentamento das questões pertinentes a esta Comissão. Nesta data, é importante sempre lembrar que mais de um sexto da população mundial, ou o equivalente a 1,1 bilhão de pessoas não tem acesso ao fornecimento de água doce.

Dos exíguos 2,5% desse precioso líquido existente no mundo, apenas 0,4% estão disponíveis em rios e aquíferos subterrâneos. É necessário destacar também que as ações para reduzir o desperdício de água se movem com muita lentidão pelas mãos das diferentes esferas governamentais. Na agricultura, apontada como vilã no gasto com água, ações simples já poderiam estar sendo aplicadas para o reverso dessa situação, entre elas a irrigação por gotejamento, em vez da usual, por aspersão. O incentivo à implantação de programas de uso racional da água economizaria milhões de metros cúbicos, evitando assim a necessidade de novos reservatórios de água, que, por sua vez, também prejudicam o meio ambiente com a derrubada de matas ciliares. Os equipamentos economizadores estão disponíveis e obrigatórios, por norma da ABNT, em nosso país desde 2003. Programas racionalizadores já foram adotados em Nova York e Cidade do México.

Em 1994 e 1995, mais de um milhão de bacias sanitárias foram instaladas em Nova York, com incentivo de moradores e empresários. Essa ação resultou na economia de 2.156.000 litros de água por dia. Enquanto isso, no Brasil temos campanhas esporádicas, rapidamente abandonadas ao final das secas, quando os reservatórios estão cheios. Se não há uma política nacional harmonizada, o importante é que este Estado faça seu próprio esforço no trabalho de conscientização sobre a conduta ambientalmente correta, na rígida e eficiente fiscalização das atividades poluidoras, servindo de exemplo para o País e se adequando aos modelos mais evoluídos de defesa ambiental.

A Comissão de Meio Ambiente se mantém atenta aos deslizos eventualmente praticados em desfavor do ambientalmente desejável. Na última década, este Estado tem conquistado grandes avanços ambientais pelas mãos do ex-Governador Aécio, aos quais dá seqüência o Prof. Anastasia.

Há muito a fazer, no entanto, e os recursos são escassos. A dívida do Estado ultrapassa os limites de sua capacidade, a União mantém seu padrão de grande cofre, e os Municípios são impactados da mesma forma. Mas o primeiro passo já foi dado. É pela conscientização ambiental que tudo deve iniciar. Por isso, estudantes, donas de casa, empresários, agricultores, seja você um agente ambiental na família, na comunidade e entre os amigos.

Sr. Presidente, até para uma reflexão, Deputada Liza Prado, Deputados Adelmo Carneiro Leão, Rogério Correia e Adalclever Lopes e todas as pessoas que nos acompanham pela TV Assembleia, podemos contribuir, e de forma muito simples. Muita gente, ao escovar os dentes, deixa a torneira aberta. Devemos fechar a torneira. Ao tomarmos banho, na hora de ensaboar devemos também fechar a torneira. Em vez de usar sacola plástica, usar sacolas biodegradáveis, de pano ou de papel. Não jogar óleo de cozinha na pia, fazer a coleta e distribuir a associações, cooperativas, gerando renda e emprego e contribuindo para o meio ambiente. Portanto, a educação ambiental tem que partir de mim, de você e de você também. A educação vem do berço, como dizem, e precisamos dar a nossa contribuição, não jogando papel na rua, não lançando esgotos nos rios, fazendo fossas onde não há rede sanitária, a fim de evitar que os nossos rios sejam contaminados. Plante uma árvore e evite desperdiçar papel, porque assim, com toda a certeza, evitará que uma árvore seja cortada. Portanto, hoje, Dia Mundial do Meio Ambiente e Ecologia, a ação deve partir de mim, de você, enfim, de todos nós, para que tenhamos um mundo ambientalmente sustentável, correto. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Rogério Correia\* - Sr. Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, Srs. Deputados e Deputadas, boa tarde. Inscrevi-me para falar da tribuna para refletir sobre o Dia Mundial do Meio Ambiente. Claro que não poderia perder a oportunidade, estando presentes os nossos professores e professoras aposentados, para fazer também um balanço do sistema educacional em Minas Gerais e, mais uma vez, solicitar do governo uma atenção especial aos professores e às professoras, que tanto têm vindo aqui para apresentar a sua pauta de reivindicação e reclamar da situação em que se encontra a educação de Minas Gerais. Virou símbolo da luta, este ano, um prato vazio. A educação mineira tem fome. Até bati o prato outro dia, aqui, na Assembleia, para ver se chamava a atenção do Governador do Estado sobre os problemas da educação mineira, que continua na pauta e na ordem do dia. Durante este ano, o Sind-UTE, os professores e as professoras têm tido o cuidado de buscar uma negociação mais sincera e mais séria com o governo. Mas a negociação não tem acontecido. As reuniões são mais protelatórias, são mais para dizerem que se reuniram do que para solucionar realmente os problemas. Entendemos que negociação é a reunião em que se expõe posições, explica os motivos, verifica o que pode e o que não pode ser atendido, conversam, dialogam. Negociação é isso, e não, o simples fato de receber.

Há também o problema das professoras que estão aqui hoje. Fiz a leitura, Deputado Adelmo: estão presentes diversas cidades. É uma caravana de professores e professoras aposentados, que saíram de longe para estarem aqui em Belo Horizonte. Hoje pela manhã, foram à Cidade Administrativa - não é isso? - para tentar uma negociação com o governo, mas não foi frutífera. O governo prometeu agilizar a análise do Sisap, a fim de verificar se o reposicionamento passa a se configurar de acordo com o que determina a lei e como merecem as professoras, ou seja, que o reposicionamento delas seja de acordo com o tempo de serviço. É muito ruim e injusto que alguém trabalhe durante 25 anos, e, quando vai fazer o reposicionamento, são considerados apenas 6 anos. Os outros 19 anos trabalhados não são levados em consideração. Não adianta o governo dizer que a culpa é do Sisap, do sistema. O governo tem de agilizar a análise desse sistema, Sisap, modernizá-lo e fazer valer a justiça.

O critério do subsídio já é um problema, porque não foi levada em consideração a totalidade do tempo de serviço. Dissemos isso aqui inúmeras vezes.



Quando a Assembleia Legislativa aprovou aquele malfadado projeto de lei, já alertávamos que este problema ocorreria: professoras e professores, trabalhadores da educação com mais tempo de serviço teriam prejuízo ao fazer o reposicionamento. Aliás, uma parte votou contra, como a Bancada do PT e alguns Deputados do PMDB. O Deputado Antônio Júlio foi um destes, assim como o Deputado Sávio Souza Cruz e a Deputada Liza Prado, que está presente. E agora esse prejuízo é maior ainda pelo fato de o reposicionamento ser feito de forma injusta e incorreta.

Então, fica aqui um apelo, que apenas renovo, dessa caravana de professores aposentados, que vieram de todas as partes do Estado e a quem mais uma vez saúdo pela presença. Fica um apelo ao Governador Anastasia: que ele encare isso como um desafio a ser resolvido, e não, uma reivindicação a ser reprimida. Que seja algo a ser resolvido, porque isso é o que merecem esses professores que por tantos anos se dedicaram e ainda se dedicam às salas de aula e aos nossos alunos. (Deputado Elismar, já lhe concedo aparte.) Mas, para isso, um ponto fundamental é o governo voltar atrás nesse TAG, que significa que o governo deixará de aplicar R\$1.400.000.000,00 na saúde e na educação só neste ano. A saúde deixará de ter R\$700.000.000,00 este ano, Deputado Adelmo, que é um Deputado da Comissão de Saúde e médico, e a educação deixa de ter mais R\$700.000.000,00 também. Os dois setores, juntos, terão prejuízo de R\$15.000.000.000,00, desde o início do governo Aécio, de 2003 a 2010, apenas somando o que eles não investiram, sem levar em consideração o processo inflacionário. E, este ano, mais R\$1.400.000.000,00. O governo do PSDB, Aécio e Anastasia, deixando de aplicar os recursos este ano, perfaremos cerca de R\$16.400.000.000,00, sem considerar o procedimento inflacionário. É muito recurso que deixou de ser aplicado em educação e saúde, e por isso os sistemas sofrem, no interior e na Capital mineira. É o chamado choque de gestão: corta na educação, corta na saúde, corta na segurança pública. Os setores essenciais sofrem com esse governo, e sofre também o meio ambiente.

Hoje é o Dia Internacional do Meio Ambiente. Gostaria de dedicar apenas um minuto a essa questão, tempo suficiente para compreendermos o descaso da política do governo de Minas com a política ambiental. Minas ganhou pelo terceiro ano consecutivo mais um título negativo: Estado campeão em desmatamento de mata atlântica. Metade do desmatamento do ano passado aconteceu em Minas Gerais. Quem lucra com isso? As mineradoras, que tanto investiram na campanha do Governador Anastasia e do Senador Aécio, com seus minerodutos. Estas, evidentemente, ganham, mas o meio ambiente perde.

Temos um projeto tramitando na Assembleia, para o qual, aliás, peço apoio, para que não o deixemos ser aprovado dessa forma, pois será um problema maior ainda para o nosso cerrado. Hoje a lei que vigora em Minas proíbe o corte do pequi. Fui autor da lei que criou o Pró-Pequi, que é uma política de proteção ao cerrado. Damos ênfase ao pequi porque ele é o símbolo de Minas, e o pequi, o rei do cerrado. Mas como só pode ser rei quem tem súditos, os súditos do pequi sofrem também com esse desmatamento. O projeto de lei diz que se houver um pequi atrapalhando qualquer atividade agrícola existente no Estado, ele poderá ser derrubado. Isso significa a derrubada do cerrado para outras atividades agrícolas, certamente dos grandes proprietários. Os pequenos que vivem da coleta do pequi, do cerrado, mais uma vez sofrerão com o êxodo rural etc.

Neste dia em que comemoramos o Dia Mundial do Meio Ambiente, faço um apelo aos Deputados e às Deputadas: não deixem o avanço da lei do Pró-Pequi retroceder, pois também será outro problema grave.

Senhores, tudo isso compõe o chamado choque de gestão, em que as políticas sociais, ambientais e de divisão de renda sofrem cortes. A educação – vocês sentem na pele a política de corte, o que tem trazido muito prejuízo para a educação pública. O prejuízo não é apenas para os trabalhadores da educação, mas principalmente para nossos alunos, para o povo mais pobre do Estado. É esse apelo que fazemos ao Governador.

Antes de passar a palavra ao Deputado Elismar Prado, lembro mais um projeto que está tramitando nesta Assembleia. A Beatriz até pediu que os Deputados assinassem essa emenda por meio do Sind-UTE. É um projeto de lei que corta um direito dos professores. Quando a professora chega a 20 anos de serviço e o professor a 25, passam a ter o direito de completar os outros cinco anos em outra atividade que não a sala de aula. Há um projeto de lei do governo que altera a carreira de diversos setores. No caso da educação, esse projeto retira a professores e professoras o direito de terem os últimos cinco anos, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em outra atividade. Como já estão cansados, para que promover concurso em outras áreas da escola, se é possível aproveitar esse professorado que tem experiência em outra área?

Em certas horas, parece perseguição do governo. Não permitir, nessa lei que acabei de citar, que uma professora se alimente da alimentação escolar na escola, perseguir o direito de férias-prêmio depois da greve, não fazer com que a professora aposentada tenha direito ao reposicionamento conforme a lei, por causa do tal Sisap. Deputado, parece muito mais perseguição aos professores que realmente problemas financeiros da educação.

Eis o apelo ao Governador.

O Deputado Elismar Prado (em aparte)\* - Obrigado, Deputado Rogério Correia. Reitero minha solidariedade aos nossos trabalhadores da educação. Quero saudar a Bia por toda história de luta e pela defesa incondicional de todos os trabalhadores da educação em Minas Gerais. Parabéns, Bia. Infelizmente, Deputado Rogério Correia, o governo do Estado considera e trata como despesa o que deveria ser tratado como investimento. Realmente ele precariza as condições dos nossos trabalhadores em educação em todos os sentidos.

Deputado Rogério Correia, queria prestar solidariedade ao trabalhador da Cemig. Tenho em mãos uma moção de repúdio do Sindieletrô, central vinculada à CUT, que resumirei rapidamente. Ela manifesta repúdio à demissão do Técnico de Segurança no Trabalho Sr. Paulo Marinho Pereira, efetuado pela Cemig na manhã da última sexta-feira, 1º/6/2012. Ele é um trabalhador com mais de 30 anos de trabalhos prestados à Cemig, que atua na área da saúde e que se preocupa com a saúde e a segurança no trabalho dos trabalhadores. Sabemos de inúmeras mortes de trabalhadores da Cemig e de outros que foram mutilados, infelizmente pela precarização e pelo modelo adotado pela Cemig, ou seja, focado na terceirização dos serviços, sem fiscalização e, acima de tudo, almejando lucro e demitindo trabalhadores, privilegiando a remessa de dividendos aos seus Diretores e acionistas estrangeiros. Realmente precarizam um serviço essencial à população. A Cemig tem uma conta caríssima, a energia mais cara do Brasil e o imposto mais caro do País.



Hipoteco nossa solidariedade ao Paulo, a esse movimento, à moção de repúdio do Sindieletro em defesa do Paulo Marinho Pereira, trabalhador da Cemig que tanto se preocupa com a saúde dos nossos trabalhadores e que foi demitido de forma arbitrária. Presto a minha solidariedade e parabenizo a luta e esse movimento do Sindieletro.

Reitero agradecimentos e parabenizo a luta dos trabalhadores em educação, da Bia, do Sind-UTE. Realmente estamos na defesa desse trabalho, mas, infelizmente, é lamentável o descaso do governo do Estado de Minas Gerais com a educação. O governo que congelou, que retirou direitos, que não respeitou a lei federal do piso nacional e que compôs o subsídio aos trabalhadores da educação. Deputado Rogério Correia, continuaremos nessa luta contra essa política de sucateamento que trata com tanto desrespeito nossos professores e trabalhadores da educação. Parabéns a todos, e podem contar conosco. Obrigado.

O Deputado Rogério Correia\* - Muito bem, Deputado Elismar. As professoras e os professores estão pedindo para lembrar alguns outros problemas. O Ipsemg é um problemão. Fizemos audiência pública sobre o assunto. Às vezes ficam seis meses sem alguma especialidade no interior. As salas multisseriadas também voltaram a ser uma realidade em diversas escolas no interior. E há o problema dos professores substitutos, que não tem mais nos supletivos.

Eu recomendo que o pessoal dê uma olhada no Dossiê da Educação em Minas Gerais, feito pelo Sind-UTE, que expressa a verdade das escolas, e não a ficção que tem sido exposta. O nosso apelo é para que essas negociações aconteçam.

Deputado Elismar Prado, a minha solidariedade ao Sindieletro, que está lutando contra as demissões. Não é a primeira, já houve outras na Cemig, e agora essa demissão do Paulo Marinho, de Uberlândia. Esperamos que o governo volte atrás.

Deputado Dalmo, apenas para encerrar e agradecendo a V. Exa., nesta semana tivemos boas novidades, e é preciso comemorá-las. A Presidenta Dilma anunciou o projeto do Anel Rodoviário de Belo Horizonte, o que significa que essa questão voltará a andar, além de o recurso estar no PAC. Tivemos a eleição da Bia para Presidente da CUT no final de semana, após muita luta. Com certeza, é uma luta que vale a pena, estendendo-a aos trabalhadores do País inteiro. Esperamos que os trabalhadores experimentem essa grande vitória que pretendemos ter nesse processo. E a vinda do Ronaldinho para o Galo. Vamos comemorar, apesar de o Deputado Sargento Rodrigues não gostar, mas o Marques também mandou um abraço para o Ronaldinho. Esperamos que o nosso Galo possa lutar para ser campeão nacional. Um grande abraço aos professores e parabéns pela luta dos aposentados, que esperamos ser vitoriosa. Obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Rogério Correia\* - Sr. Presidente, esse requerimento é dirigido ao Incra, e aproveito a oportunidade para dizer que acabei de receber um telefonema do Superintendente do Incra em Minas Gerais, Carlos Calazans. Ele me pediu que comunicasse aos Deputados o cancelamento da visita, já anunciada por mim, da Presidente Dilma amanhã, aqui em Minas Gerais, por motivo de doença, uma gripe. Ele pediu que fosse feito esse comunicado, o que será feito depois, formalmente, aos Deputados e às Deputadas. A visita de amanhã foi cancelada, mas ela vai remarcar a vinda a Minas Gerais posteriormente.

\* - Sem revisão do orador.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 11/6/2012, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### **Gabinete do Deputado Carlos Pimenta**

exonerando José Cândido de Souza Filho do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;  
exonerando Terezinha Brandão de Carvalho do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 4 horas;  
nomeando José Cândido de Souza Filho para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas;  
nomeando Terezinha Brandão de Carvalho para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas.

#### **Gabinete do Deputado Inácio Franco**

nomeando Maria Leticia Ferreira Araújo para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas.

#### **Gabinete do Deputado Gustavo Corrêa**

exonerando Manuelle Ferraz de Bessa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;  
nomeando Débora Vieira Fonseca para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

nomeando Joice Rodrigues Coelho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando José Cláudio Figueiredo Gomes para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PDT;

nomeando Zulma Maria Braga de Oliveira Cunha para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2012****NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 042/2012**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 10h30min do dia 2/7/2012, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço por lote, tendo por finalidade o fornecimento de híbrida digital.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos “sites” [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Apoio ao Processo Licitatório, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$ 0,05 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar sua reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2012.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2012****NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 47/2012**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 10h30min do dia 26/6/2012, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a aquisição de mármore branco.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos “sites” [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Apoio ao Processo Licitatório, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2012.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

**ERRATAS****ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/6/2012**

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 7/06/2012, na pág. 57, sob o título “Leitura de Comunicações”, onde se lê:

“Projetos de Resolução nºs 2.989 a 2.991 e 2.993/2012, da Comissão de Fiscalização Financeira”, leia-se:

“Projetos de Resolução nºs 2.989 a 2.991 e 2.993/2012, da Comissão de Fiscalização Financeira, todos na forma do Substitutivo nº 1”.

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 12/6/2012**

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 12/6/2012, na pág. 64, no título, onde se lê:

“11ª REUNIÃO ORDINÁRIA”, leia-se:

“10ª REUNIÃO ORDINÁRIA”.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 700/2011**

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 13/6/2012, na pág. 23, na Conclusão, onde se lê:

“opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 700/2011”, leia-se:

“opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 700/2011 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça”.